

**CONTRATO Nº 2025/0413-01-00 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS ESTUDOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A REQUALIFICAÇÃO DA AV. CELSO GARCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E A EMPRESA “MULTIPLANO ENGENHARIA LTDA.”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:**



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Rua Boa Vista, 236, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seu Diretor e por seu Procurador ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “**SPTrans**”, e de outro a empresa **MULTIPLANO ENGENHARIA LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Rua Líbero Badaró, 377 – 24º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.443.386/0001-09, neste ato representada por sua Sócia, ao final nomeada e qualificada, que também subscreve o presente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante autorização desta contratação no Termo de Homologação publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/11/2025, vinculado aos termos do Edital da **LICITAÇÃO** sob nº **011/2025**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo modo de disputa **FECHADO**, cuja contratação se dará por execução através de “Ordem de Serviço” sob o regime de empreitada por preços unitários, vinculada ao Processo Administrativo de Licitações e Contratos - PALC nº **2025/0413** e será regido pela Lei Federal nº 13.303, de 30/06/16, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e alterações e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPTrans – RILC revisão 03, disponível no link <https://www.sptrans.com.br/media/15030/rilc-sptrans-revisao-3.pdf>, que foi publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/12/2024, pelo Código de Conduta e Integridade da SPTrans, disponível no link <http://dados.prefeitura.sp.gov.br/dataset/codigo-de-conduta-e-integridade-sptrans>, na Política de Segurança da Informação - PSI da SPTrans, disponível no link [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/transportes/SPTrans/aceso\\_a\\_informacao/2021/outubro/PSI\\_29\\_out\\_2021.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/transportes/SPTrans/aceso_a_informacao/2021/outubro/PSI_29_out_2021.pdf) e respectivas atualizações, bem como demais diplomas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e avençado o seguinte: (SEI 5010.2025/0021894-0)

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados para o desenvolvimento dos estudos e licenciamento ambiental para a requalificação da av. Celso Garcia, nos termos da legislação vigente e especificações do Anexo II - Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1. Integram o presente contrato tal como se nele transcritos os documentos a seguir relacionados:

- 2.1.1. **Anexo II – Termo de Referência e anexos;**



- 2.1.2. **Anexo III** - Planilha de Quantidades e Preços da **CONTRATADA**;
- 2.1.3. **Anexo V** - Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI da **CONTRATADA**;
- 2.1.4. **Anexo VI** - Composição da Taxa de Encargos Sociais da **CONTRATADA**;
- 2.1.5. **Anexo VII** - Composição de Preço Unitário – CPU da **CONTRATADA**;
- 2.1.6. **Anexo IV** - Critério de Preço e Medição;
- 2.1.7. **Anexo IX** - Carta Proposta Comercial da **CONTRATADA** de 28/10/2025;
- 2.1.8. **Anexo XX** – Matriz de Riscos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

- 3.1. O prazo de vigência é de 8 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado mediante formalização de Termo de Aditivo, nos termos do artigo 348 e seguintes do RILC, e ainda, ser rescindido antecipadamente nos termos previstos em lei ou no presente instrumento.
  - 3.1.1. A **CONTRATADA** terá 6 (seis) meses para a execução do escopo do Contrato, contados da emissão da Ordem de Serviço, relacionado a um completo cronograma de desenvolvimento dos serviços com as datas marco (início e finalização dos Serviços e Fases), e as previsões financeiras correspondentes.
  - 3.1.2. O contrato ainda terá 2 (dois) meses para emissão de Termos de Recebimento, de conclusão e demais formalidades para encerramento do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento, no presente exercício, constam da “Previsão Orçamentária de 2025 da **SPTrans**”, conforme **Requisição de Compra – RC nº 31565**.
  - 4.1.1. Para os exercícios seguintes, ficam condicionados à aprovação das respectivas Leis Orçamentárias.

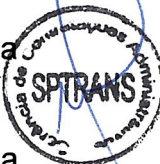
### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- 5.1. Tem o presente contrato o valor total de R\$ 1.176.004,29 (um milhão, cento e setenta e seis mil, quatro reais e vinte e nove centavos), referido ao mês da data da apresentação da proposta, ou seja, outubro/2025.



## CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do RILC, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.1. A **SPTrans** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida.
- 6.2. As atividades que antecedem o início da execução do contrato compreendem:
- 6.2.1. A realização de reunião inicial, a ser registrada em ata, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação do Fiscal do Contrato, da contratada e dos demais interessados por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:
- 6.2.1.1. A presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
- 6.2.1.2. Os esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.
- 6.2.2. O repasse à **CONTRATADA** de conhecimentos necessários à execução dos serviços.
- 6.3. Para a execução do objeto a **CONTRATADA** deverá obedecer às condições descritas nesta Cláusula, bem como às demais condições estabelecidas no presente contrato e no Anexo II – Termo de Referência.
- 6.4. A **CONTRATADA** somente poderá dar início aos serviços, objeto do presente Contrato, após a emissão pela **SPTrans**, da respectiva “Ordem de Serviço”.
- 6.4.1. A **SPTrans** poderá emitir uma ou mais Ordens de Serviços, em consonância com a necessidade e conveniência dos serviços a serem desenvolvidos.
- 6.4.2. Poderão ser emitidas “Ordens de Serviços” complementares dadas a particularidade dos serviços.
- 6.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar até os 10 (dez) dias após a emissão da primeira Ordem de Serviço o cronograma físico-financeiro de desenvolvimento dos serviços descritos no escopo do Anexo II - Termo de Referência, com base no cronograma estimado pela **SPTrans**, detalhado com as datas marco.
- 6.5.1. Este cronograma deverá ser atualizado em até 10 (dez) dias após a emissão de cada Ordem de Serviço emitida após a primeira.
- 6.6. Deverá ser entregue à **SPTrans**, em até 10 (dez) dias após a assinatura da primeira Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT dos profissionais.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 7.1. Para todos os serviços, objeto deste contrato, serão adotados os preços unitários propostos pela **CONTRATADA** constantes no Anexo III – Planilha de Quantidades e Preços, referidos ao mês da data de apresentação das propostas, ou seja, outubro/2025.
- 7.2. Nos preços unitários propostos que constituirão a única e completa remuneração para o fornecimento objeto do contrato, estão computados todos os custos, tributos e despesas da **CONTRATADA**, conforme o contido no Anexo IV - Critério de Preço e Medição, nada mais podendo a **CONTRATADA** pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.
- 7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.4. Caso a **SPTrans** ou a **CONTRATADA** venha a obter das autoridades governamentais benefícios fiscais, isenções ou privilégios referentes a tributos incidentes sobre os preços do objeto deste contrato, as vantagens decorrentes desses incentivos determinarão a redução de preço, na medida em que sobre eles repercutirem.
- 7.5. Na conformidade com a legislação vigente, o reajuste dos preços contratados, quando necessário, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[ \left( \frac{IPC\ FIPE_1}{IPC\ FIPE_0} \right) - 1 \right]$$

ONDE:

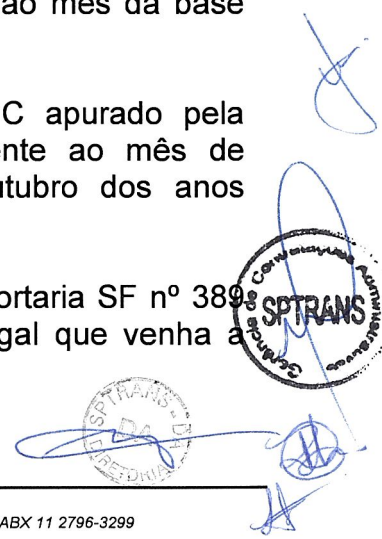
**R** = Valor do reajustamento.

**P<sub>0</sub>** = Valor da medição calculada com os preços do contrato, base outubro/2025.

**IPC-FIPE<sub>0</sub>** = Número Índice de Preços ao Consumidor – IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês da base dos preços, isto é, outubro/2025.

**IPC-FIPE<sub>1</sub>** = Número Índice de Preços ao Consumidor – IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês de anualização da base de preços, isto é, outubro/2026, e outubro dos anos subsequentes, no caso de prorrogação do prazo contratual.

- 7.5.1. O reajustamento obedecerá às disposições contidas na Portaria SF nº 389 de 18 de dezembro de 2017 ou em outro dispositivo legal que venha a substituí-la.



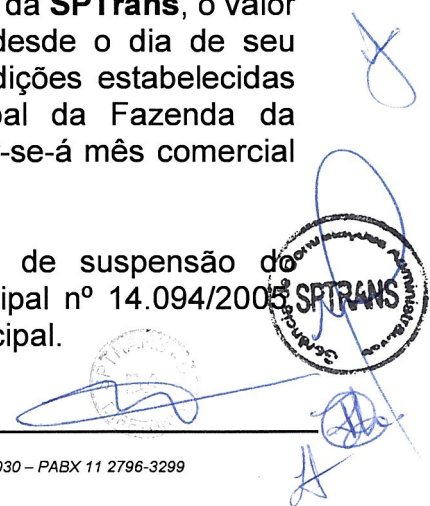
- 7.5.2. O cálculo do reajuste se dará em função da variação ocorrida entre o mês da apresentação da proposta comercial outubro/2025 e o mês de sua anualização outubro/2026, e vigorará sobre os preços contratuais a partir do mês de outubro/2026 e outubro dos anos subsequentes, no caso de prorrogações de prazo contratual.
- 7.5.3. O percentual de reajuste será calculado considerando 2 (duas) casas decimais, efetuando-se o arredondamento por critério matemático. Exemplo: 5,425% será arredondado para 5,43%; 5,424% será arredondado para 5,42%.
- 7.5.4. O valor referente ao reajuste de preços somente será exigível no primeiro pagamento devido à **CONTRATADA**, depois de transcorridos 12 (doze) meses da data estabelecida como “data base” do preço (P<sub>0</sub>) e após a divulgação oficial do índice adotado na fórmula acima, sendo vedada a aplicação do índice provisório.
- 7.5.5. A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.
- 7.6. O reajuste de preços previsto neste contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pela **CONTRATADA**

## CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. As Medições mensais dos Serviços serão executadas pela **CONTRATADA** que, em conjunto com o responsável da **SPTrans**, aferirá a realização dos serviços realizados no período, por meio da consolidação de relatório detalhado.
- 8.1.1. A primeira será realizada no último dia do mês, considerando-se como primeiro dia da contagem, a data do efetivo início dos serviços.
- 8.1.2. As subsequentes suceder-se-ão a cada período de um mês a partir da data de término da medição anterior, exceto a medição final, que poderá abranger menor período, por se tratar do último da execução do objeto.
- 8.2. Os serviços deverão ser apresentados por meio de relatórios de medição descrevendo as atividades desenvolvidas.
- 8.3. Vencido o mês medido, a **CONTRATADA** enviará a respectiva medição à **SPTrans**, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, sendo que a **SPTrans** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento, para análise e os devidos encaminhamentos.
- 8.3.1. Caso a medição apresentada não seja aceita a **CONTRATADA** deverá enviar outra, devidamente corrigida, no prazo de 1 (um) dia útil para nova análise, que será feita pela **SPTrans**, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento;



- 8.3.2. Se a **CONTRATADA** não apresentar a medição do mês, dentro dos prazos previstos, sua análise/liberação para processamento se dará concomitantemente com a medição do mês subsequente.
- 8.4. A remuneração dos serviços executados será determinada mediante a aprovação e/ou entrega dos documentos técnicos pertinentes à evolução dos trabalhos, conforme cronograma físico financeiro dos trabalhos, aceito pela **SPTrans**.
- 8.5. O valor das medições será apurado conforme Anexo IV - Critério de Preço e Medição, que faz parte integrante do Contrato que deverá ser consolidado com as planilhas de cada Ordem de Serviço relacionando os serviços executados.
- 8.6. A **CONTRATADA** somente poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura, após a aceitação formal da **SPTrans** na medição apresentada, em conformidade com os prazos estabelecidos.
- 8.7. A **SPTrans** deverá cumprir os prazos previstos para a aceitação das medições.
- 8.7.1. No caso de descumprimento dos prazos a área responsável deverá apresentar justificativa fundamentada para efeito de apresentação dos documentos de cobrança.
- 8.8. Os pagamentos referentes às medições e reajustamentos, quando devidos, serão efetuados 30 (trinta) dias após a data de apresentação e aceite pela **SPTrans** das Notas Fiscais/Faturas dos serviços, por meio de crédito em conta corrente que a **CONTRATADA** deverá manter no banco indicado pela **SPTrans**.
- 8.8.1. A **CONTRATADA** deverá entregar uma carta padrão de autorização de crédito em conta corrente na Gerência de Finanças – DA/SFI/GFI, na Rua Boa Vista, 236 – 2º andar – Centro – São Paulo – SP, conforme Anexo X do Edital - Modelo de Carta de Autorização de Crédito em Conta Corrente.
- 8.8.2. Caso a **CONTRATADA** solicite que o pagamento seja creditado em conta corrente de outro banco que não o indicado pela **SPTrans**, arcará com todas as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento: TED, Tarifa de emissão de Cheque e outras.
- 8.9. A efetivação do pagamento à **CONTRATADA** fica condicionada à ausência de registro no CADIN – Municipal, nos termos da Lei Municipal nº. 14.094/05.
- 8.10. No caso de eventual atraso no pagamento por culpa exclusiva da **SPTrans**, o valor devido será atualizado financeiramente *pró-rata temporis*, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, nas condições estabelecidas pela Portaria nº 05/12 expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo. Para efeito deste cálculo considerar-se-á mês comercial de 30 (trinta) dias.
- 8.10.1. Essa atualização não será aplicada, na hipótese de suspensão do pagamento, em razão do cumprimento da Lei Municipal nº 14.094/2005 caso a **CONTRATADA** esteja inscrita no CADIN Municipal.



- 8.11. Na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a **CONTRATADA** deverá destacar o valor do Imposto de Renda (IRRF) e das Contribuições Sociais (PIS/COFINS/CSLL), bem como as respectivas bases de cálculo para fins de retenção.
- 8.11.1. Se a **CONTRATADA** não estiver sujeita às retenções retromencionadas deverá discriminar na Nota Fiscal de Serviço os devidos enquadramentos legais e anexar os documentos comprobatórios.
- 8.11.2. Caso a **CONTRATADA** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar comprovação de sua inscrição no referido Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos, conforme legislação em vigor.
- 8.12. As Notas Fiscais/Faturas (documentos de cobrança) emitidas pela **CONTRATADA** deverão mencionar os seguintes dados:
- 8.12.1. Endereço: Rua Boa Vista, 236 - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo/SP;
- 8.12.2. CNPJ 60.498.417/0001-58 e Inscrição Estadual (isenta);
- 8.12.3. Mês a que se refere à prestação dos serviços;
- 8.12.4. Número de registro do contrato, da Ordem de Serviço, item contratual, quando for o caso, e a data de sua assinatura;
- 8.12.5. Objeto Contratual;
- 8.12.6. Mencionar e discriminar os serviços executados.
- 8.13. A **CONTRATADA** dará como quitadas as duplicatas e outros documentos de cobrança emitidos contra a **SPTrans**, pela efetivação do crédito em conta corrente.
- 8.14. Quaisquer outros títulos emitidos pela **CONTRATADA** deverão ser mantidos em carteira, não sendo a **SPTrans** obrigada a efetuar o seu pagamento, se colocados em cobrança pelo sistema bancário.
- 8.15. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação definitiva dos serviços.
- 8.16. A **SPTrans** poderá descontar de qualquer pagamento, importância que a qualquer título lhe seja devida pela **CONTRATADA**, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa quando for o caso.
- 8.17. A **SPTrans** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos à **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme § 2º do art. 399 do RILC.
- 8.18. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:
- 8.18.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas;



8.18.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.18.3. Não arcar com as obrigações trabalhistas, fundiárias (FGTS) e previdenciárias dos empregados dela, quando dedicados exclusivamente à execução do contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato:

9.1.1. Ter pleno conhecimento das condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

9.1.2. Não prestar informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou andamento da execução dos serviços, filmar, fotografar ou divulgar por qualquer outra forma, sem prévia autorização expressa da **SPTrans**.

9.1.3. Se a **CONTRATADA** desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar o serviço a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pela **SPTrans**.

9.1.4. Informar à **SPTrans**, a qualquer tempo, a ocorrência das seguintes situações:

9.1.4.1. Declaração de inidoneidade por ato do Poder Público;

9.1.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

9.1.5. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 311, inciso XI do RILC).

9.1.6. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual (artigo 311, inciso XXI do RILC).

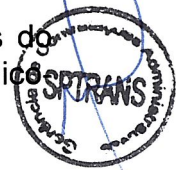
9.1.7. Responsabilizar-se por eventuais serviços intrínsecos e necessários à total execução do objeto, bem como pelos custos decorrentes.

9.1.8. A **CONTRATADA** será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.8.1. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos ora estabelecidos não transferirá à **SPTrans** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



- 9.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.1.10. Responder pelos danos causados diretamente à **SPTrans** ou a terceiros, independentemente de comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 9.1.11. Notificar a **SPTrans** sobre quaisquer alterações:
- 9.1.11.1. Nos dados cadastrais, inclusive endereço;
- 9.1.11.2. No vínculo com o seu representante legal ou preposto;
- 9.1.11.3. Nos meios de comunicação à distância a serem utilizados pelo Gestor do Contrato para contato e para envio de correspondência.
- 9.2. A **CONTRATADA** sugerirá à **SPTrans**, em tempo hábil, todas as providências que sejam necessárias à adequação do objeto contratual aos aspectos imprevistos ou supervenientes constatados durante a execução dos serviços de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões decorrentes dos aspectos mencionados possam ser superados pela **SPTrans**, sem o comprometimento da execução do objeto do Contrato.
- 9.3. Ainda que os serviços estejam concluídos e que todos os relatórios e demais documentos relativos a este contrato já tenham sido entregues à **SPTrans**, e mesmo que esteja encerrado o prazo contratual, a **CONTRATADA** ficará responsável por quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, a critério da **SPTrans**.
- 9.4. A **SPTrans** poderá solicitar diretamente à **CONTRATADA**, e a qualquer momento, todos e quaisquer documentos que entender necessários à comprovação das obrigações fiscais e trabalhistas dos empregados alocados no contrato, preferencialmente, por meio digital.
- 9.5. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o Contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 9.6. Nenhum recurso poderá ser retirado ou transferido dos serviços por iniciativa da **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **SPTrans**.
- 9.7. Sempre que atendidas as condições do contrato, incluindo-se as disposições do Anexo XX – Matriz de Riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico e financeiro.
- 9.7.1. A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável pelos riscos a ela atribuídos no Anexo XX – Matriz de Riscos.



- 9.7.2. A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste quando a responsabilidade for da **SPTrans**, conforme estabelecido no Anexo XX – Matriz de Riscos.
- 9.7.3. A **CONTRATADA** somente poderá solicitar a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no Anexo XX – Matriz de Riscos.
- 9.7.4. Os casos omissos serão objeto de análise específica, lastreada em elementos técnicos e econômicos, conforme o RILC e a legislação aplicável, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 9.7.4.1. Nas hipóteses em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pelas partes caberá a recomposição da equação econômico-financeira do contrato
- 9.7.5. Na hipótese de ocorrência de eventos atribuídos à responsabilidade de uma das partes, esta deverá notificar imediatamente a outra, para que tome as medidas que forem de sua alçada para a mitigação de danos.
- 9.7.6. Há possibilidade de rescisão amigável quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.
- 9.8. Na execução do presente contrato, a **CONTRATADA** estará obrigada a:
- 9.8.1. Para a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá obedecer às condições descritas na presente Cláusula, bem como as demais condições estabelecidas no contrato e no Anexo II - Termo de Referência.
- 9.8.2. Na realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá respeitar as exigências constantes nas especificações técnicas, instruções, projetos, normas técnicas editadas pela ABNT e os padrões referenciais da **SPTrans**.
- 9.8.2.1. Na falta de normatização, os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços serão definidos pela **SPTrans**.
- 9.8.3. Fornecer todos os recursos humanos, equipamentos e materiais, necessários e suficientes à prestação dos serviços.
- 9.8.4. Observar as práticas de boa prestação empregando somente recursos de melhor qualidade.
- 9.8.5. Providenciar para que os recursos humanos estejam a tempo nas horas locais determinados pela **SPTrans**, observando os termos deste contrato.
- 9.8.6. Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades Federais, Estaduais e Municipais,



cabendo à **CONTRATADA** integral responsabilidade pelas consequências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometer, inclusive de natureza ambiental.

9.8.7. A **CONTRATADA** obriga-se a efetivar seguro de seus empregados contra acidente do trabalho, com cobertura do INSS, assumir os ônus decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e acidentária, comprometendo-se como única e exclusiva empregadora e responsável pelo pessoal, bem como deverá manter sempre em vigor, apólices de todos os seguros legalmente obrigatórios, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a **SPTrans**, CET e demais órgãos envolvidos no desenvolvimento e aprovação dos projetos.

9.8.7.1. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos referidos no item 9.8.7, não transfere à **SPTrans** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.8.7.2. A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **SPTrans** em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **SPTrans**.

9.8.8. A **CONTRATADA** deverá submeter-se às diretrizes estabelecidas pela **SPTrans** para a execução dos serviços contratados e suas compatibilidades com os demais projetos de empreendimentos de responsabilidade do poder público, previstos para a região, promovendo harmonia entre as soluções, evitando-se sobreposições de serviços ou retrabalhos.

9.8.9. Ainda que os serviços estejam concluídos e que todos os relatórios, boletins, desenhos e demais documentos objetos desta Licitação já tenham sido entregues à **SPTrans** e mesmo que esteja encerrado o prazo contratual, a **CONTRATADA** ficará responsável por quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário, a critério da **SPTrans**.

9.8.10. O autor do projeto deverá ceder os direitos patrimoniais a ele relativos, conforme disposto no artigo 80 da Lei Federal nº 13.303/16.

9.9. São obrigações da **SPTrans**:

9.9.1. Prestar todas as informações e tomar as decisões em tempo hábil, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos pela **CONTRATADA**.

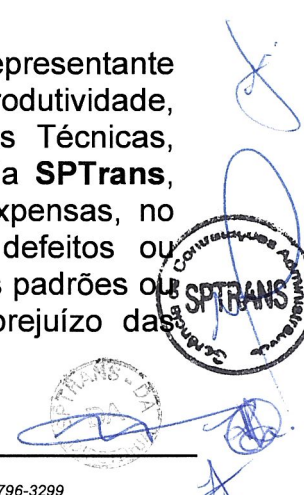
9.9.2. Subsidiar a **CONTRATADA**, quando necessário, na interface e tramitação de documentos, bem como apoio na obtenção de informações, junto aos órgãos competentes.



- 9.9.3. Depois de aceite dos desenhos e relatórios, a **SPTrans** terá prazo de até 15 (quinze) dias corridos para análise e, se couber, aprovação.
- 9.9.4. A **SPTrans** fornecerá os seguintes documentos:
- 9.9.4.1. Projeto Executivo de Geometria – Requalificação Av. Celso Garcia;
- 9.9.4.2. Norma SPTrans NT-001 – Norma de Codificação de Documentos do Programa de Corredores e Terminais de Integração.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A apresentação da Fiscalização será realizada por meio de documento redigido e assinado pela **SPTrans**, onde constarão, também, as determinações quanto aos trabalhos a serem executados.
- 10.2. Para permitir a livre atuação dos fiscais, a **CONTRATADA** obriga-se a:
- 10.2.1. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Fiscalização, garantindo o acesso, a qualquer tempo, às suas instalações.
- 10.2.2. Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, comprovadamente, não obedecerem às especificações técnicas ou diretrizes da **SPTrans**.
- 10.2.3. Sustar, a pedido da Fiscalização, ou por livre iniciativa, qualquer parte dos serviços em andamento que, comprovadamente, não estiver sendo executada de acordo com as especificações técnicas.
- 10.3. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com o objeto contratado somente produzirão efeito se processadas por escrito.
- 10.4. Os profissionais indicados pela **CONTRATADA** poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja devidamente justificada e previa e expressamente aprovada pela **SPTrans**, sob pena de aplicação de penalidade prevista na Tabela de Infrações.
- 10.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da SPTrans designado para esse fim. Esta atividade visa verificar a produtividade, programação, bem como a obediência às Especificações, Normas Técnicas, Ordens de Serviços e outras que forem emitidas ou aprovadas pela **SPTrans**, devendo a **CONTRATADA** reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de serviços executados em desobediência aos padrões ou Normas Técnicas vigentes, ou não aceitos pela **SPTrans**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



10.6. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **SPTrans**, em tempo hábil, todas as providências que sejam necessárias à adequação do objeto contratual aos aspectos imprevistos ou supervenientes constatados durante a execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões decorrentes dos aspectos acima mencionados possam ser superados pela **SPTrans**, sem o comprometimento da execução do objeto do contrato.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SPTrans** garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, especialmente a multa prevista no subitem 12.4.1 deste contrato, devendo a vigência da garantia ter seu início na mesma data de assinatura do contrato.

11.2. A garantia será de R\$ 58.800,21 (cinquenta e oito mil, oitocentos reais e vinte e um centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado.

11.3. Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1. Caução em dinheiro;

11.3.2. Seguro-garantia;

11.3.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar, no país, pelo Banco Central do Brasil (BCB).

11.4. Se a **CONTRATADA** optar pela apresentação de garantia na modalidade prevista no subitem 11.3.3., o instrumento de fiança bancária deverá ser emitido por instituição financeira bancária idônea devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil nos termos da legislação vigente ou, quando for estrangeira, autorizada por decreto do Poder Executivo federal. A **CONTRATADA**, pelo presente contrato, declara estar ciente de que não serão aceitas pela SPTrans fianças bancárias emitidas por instituição financeira não bancária, a exemplo de Sociedade de Crédito Direto (SCD) e de Sociedade de Empréstimo entre Pessoas (SEP), nem por instituições financeiras que detenham autorização judicial para a emissão de fiança bancária cuja decisão não tenha transitado em julgado. A idoneidade da instituição financeira bancária será presumida mediante apresentação da certidão de autorização de funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil, a qual será aceita até 30 (trinta) dias após a data de sua emissão.

11.5. Se a **CONTRATADA** optar pela apresentação de garantia na modalidade prevista no subitem 11.3.2., o ramo do Seguro-garantia deverá ser o seguinte: Seguro Garantia: Segurado – Setor Público, conforme o disposto na Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.6. A garantia prestada por meio de seguro-garantia ou carta fiança deverá ter prazo de vigência superior em 180 (cento e oitenta) dias à vigência do contrato.



- 11.7. As garantias prestadas na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia deverão ser apresentadas na forma digital ou em original com reconhecimento de firma e apresentação de procuração atualizada. As garantias efetuadas de forma digital, somente serão reconhecidas após a sua verificação junto ao site da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).
- 11.7.1. A admissibilidade de Apólice de Seguro com Selo de Autenticidade, passível de verificação na SUSEP, nos termos da MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela autenticidade do documento apresentado.
- 11.7.2. Constatada qualquer irregularidade na conferência da autenticidade, deverá ser providenciada a imediata substituição da garantia.
- 11.8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item 11.1 autorizará a **SPTrans** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no RILC e neste Contrato.
- 11.9. A garantia deverá ser complementada pela **CONTRATADA** sempre que, independente do motivo, houver elevação no valor contratual.
- 11.10. Poderá ser descontada da garantia, multas impostas à **CONTRATADA**. Se o total da garantia existente for insuficiente, a **CONTRATADA** terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para completar o valor das multas e repor a garantia, a contar da intimação da decisão final, no que concerne às multas.
- 11.11. A garantia será liberada para devolução após cumprimento definitivo do contrato, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA** ao gestor do contrato, desde que não haja multas a aplicar, acerto de contas, pendências trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, e ainda, após a assinatura pela **CONTRATADA**, do “Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação”.
- 11.12. Para devolução da garantia prestada em moeda corrente nacional o valor devido será atualizado financeiramente *pró-rata temporis* - desde a data do recolhimento até a data da efetiva devolução da garantia ou no caso de substituição, até a data da comunicação à **SPTrans** para sua liberação - nas condições estabelecidas para a matéria em regulamentações expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura de São Paulo e, na ausência destas, pelo IPCA (IBGE). Para efeito deste cálculo considerar-se-á como data final a correspondente aos últimos números-índices publicados, conforme estipulados nesta cláusula, estabelecendo-se o mês comercial de 30 (trinta) dias.
- 11.13. A garantia de execução contratual poderá ser alterada quando conveniente a sua substituição a pedido da **CONTRATADA** e desde que aceita pela **SPTrans**.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO PENALIDADES E SUSPENSÃO**

- 12.1. Este contrato, regido pelo RILC, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da



autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

12.2. Há possibilidade de alteração nos seguintes casos:

12.2.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

12.2.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no RILC;

12.2.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

12.2.4. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

12.2.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

12.2.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.3. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos neste item, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

12.3.2. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pela **CONTRATADA** na licitação.

12.3.3. Se no contrato não foram contemplados preços unitários para obras, serviços ou bens, estes serão fixados mediante acordo entre as partes respeitado o limite estabelecido no item 12.3 deste contrato.

12.3.4. Os acréscimos e as supressões do objeto contratual devem ser sempre calculados sobre o valor atualizado do contrato, aplicando-se de forma isolada os limites percentuais previstos no RILC ao conjunto de



acréscimos e ao conjunto de supressões, vedada a compensação de acréscimos e supressões entre itens distintos, não se admitindo que a supressão de quantitativos de um ou mais itens seja compensada por acréscimos de itens diferentes ou pela inclusão de novos itens.

12.3.5. O restabelecimento total ou parcial de quantitativo de mesmo item anteriormente suprimido ou acrescido por aditamento contratual, desde que observadas as mesmas condições e preços iniciais pactuados, não configura a compensação vedada neste item.

12.4. As sanções obedecerão aos artigos 434 e seguintes do RILC e, ainda, às seguintes penalidades:

12.4.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual por atraso na entrega da garantia contratual.

12.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual pela **inexecução total** do Contrato.

12.4.2.1. Entende-se como inexecução total a não inicialização das prestações dos serviços da 1ª (primeira) "Ordem de Serviço" - O.S., dentro do prazo de 30 (trinta) dias do prazo fixado na sua emissão.

12.4.3. Multa pela **inexecução parcial** do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor contratual.

12.4.3.1. Entende-se como inexecução parcial do contrato o não cumprimento de cláusulas contratuais ou de condições estabelecidas em seus anexos que cause relevante consequência, comprometa o objeto do contrato e que implique a interrupção da execução contratual, exceto as irregularidades descritas na tabela de infrações do subitem 12.4.4.

12.4.4. Multas por atraso e por descumprimento de contrato, conforme tabela de infrações e seus respectivos graus, a ser aplicada a cada infração cometida, a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
02	0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor da parcela não executada do cronograma de desenvolvimento dos serviços, por dia de atraso.
03	0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato, por trabalhador e por dia trabalhado.
04	3% (três por cento) sobre o valor do contrato por profissional.
05	4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato
06	1% (um por cento) sobre o valor do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU



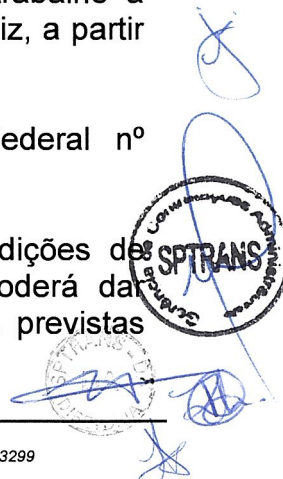
Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the text "COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÃO" and "SPTRANS".

1	Deixar de entregar o cronograma de desenvolvimento dos serviços.	01
2	Deixar de cumprir os prazos estabelecidos pelo órgão licenciador, sem uma justificativa razoável, por responsabilidade da contratada.	01
3	Deixar de entregar a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.	01
4	Parcela inexecutada de acordo com o cronograma de desenvolvimento dos serviços	02
5	Deixar de substituir trabalhador quando exigido pela FISCALIZAÇÃO.	03
6	Manter trabalhador sem vínculo empregatício com a contratada	03
7	Manter trabalhador sem qualificação exigida para execução dos serviços contratados.	03
8	A substituição de profissionais que compõem a equipe-chave, sem a prévia anuência da SPTrans.	04
9	Se durante a fase de recebimento dos projetos for detectado o super ou subdimensionamento de quantidades ou dimensões de peças ou componentes, seja no detalhamento dos projetos ou no resumo da planilha de quantidades, admitida tolerância de 5%, haverá penalização, sem prejuízo da obrigação de ajustar o projeto. O super ou subdimensionamento será caracterizado pela ocorrência das seguintes situações, entre outras: (i) O desrespeito às premissas das normas técnicas brasileiras e/ou internacionais aplicáveis; (ii) Erro material de soma, subtração, multiplicação e divisão de valores; (iii) Simplificação de cálculos de dimensionamento estrutural e/ou de instalações.	05
10	Erros nos estudos ambientais, que não causem danos de qualquer espécie à SPTrans ou a terceiros.	06

- 12.5. As penalidades ora previstas serão aplicadas pela **SPTrans** quando não forem aceitas as competentes justificativas da **CONTRATADA**, devidamente fundamentadas, instruídas em processo administrativo.
- 12.6. A aplicação de penalidades observará os procedimentos previstos no artigo 455 e seguintes do RILC e em norma específica da **SPTrans**, garantido o direito ao exercício do contraditório e ampla defesa.
- 12.7. As multas previstas nesta Cláusula não eximem a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar à **SPTrans** ou a terceiros.
- 12.8. Constitui falta grave por parte da **CONTRATADA** o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, podendo a **SPTrans** reter dos créditos da contratada os valores comprovadamente devidos ou controvertidos para fins de quitação de tais verbas, conforme procedimento administrativo ou conforme eventual ação judicial.
- 12.9. Constituirão motivos para rescisão do contrato, mediante denúncia da **SPTrans**, independentemente da aplicação de penalidades contratuais eventualmente cabíveis:
- 12.9.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



- 12.9.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pelo Gestor do Contrato ou pelo Fiscal do Contrato ou pela autoridade superior;
  - 12.9.3. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
  - 12.9.4. A decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
  - 12.9.5. A convalidação em falência, no caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, ou o descumprimento do plano de recuperação;
  - 12.9.6. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
  - 12.9.7. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
  - 12.9.8. Razões de interesse público justificadas e exaradas no processo administrativo;
  - 12.9.9. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **SPTrans**;
  - 12.9.10. O atraso injustificado no início do serviço ou no cumprimento dos prazos estipulados, desde que acarretem prejuízos à **SPTrans**;
  - 12.9.11. A subcontratação, a cessão ou transferência, total ou parcial, do seu objeto a quem não atenda às condições previstas no RILC e no instrumento convocatório ou no contrato;
  - 12.9.12. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
  - 12.9.13. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
  - 12.9.14. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
  - 12.9.15. A prática de ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 12.10. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA** ou das condições de qualificação, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.



- 12.10.1. A **SPTrans** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas, suas condições de habilitação ou suas condições de qualificação, sob pena de rescisão contratual.
- 12.11. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 12.12. A rescisão do contrato poderá ser:
- 12.12.1. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, exceto no caso de descumprimento decorrente da própria conduta, mediante denúncia de uma das partes, em razão de inexecução total ou parcial do contrato;
  - 12.12.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja conveniência para a **SPTrans**;
  - 12.12.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 12.13. A rescisão por ato unilateral a que se refere o subitem 12.12.1 deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 12.14. A rescisão decorrente de ato unilateral da **SPTrans** observará os procedimentos previstos no RILC e em norma específica da **SPTrans**.
- 12.15. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá esta ainda direito a:
- 12.15.1. Devolução da garantia;
  - 12.15.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
  - 12.15.3. Pagamento do custo da desmobilização.
- 12.16. A rescisão por ato unilateral da **SPTrans** acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e no RILC:
- 12.16.1. Assunção imediata do objeto contratado, pela **SPTrans**, no estado e local em que se encontrar;
  - 12.16.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
  - 12.16.3. Execução da garantia contratual para:
    - 12.16.3.1. Ressarcimento da **SPTrans** por prejuízos decorrentes da não execução;



12.16.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias (FGTS) e previdenciárias, quando cabível;

12.16.3.3. Pagamento das multas devidas à **SPTrans**.

12.16.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **SPTrans** e das multas aplicadas, na hipótese de insuficiência da garantia contratual;

12.16.5. Ajuizamento de ação judicial com vistas à obtenção integral do ressarcimento, caso a garantia contratual e os créditos da **CONTRATADA**, decorrentes do contrato, sejam insuficientes.

12.17. Caso ocorra, a suspensão da execução do contrato se dará nos termos do artigo 463 e seguintes do RILC.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, a execução de estudos específicos por se tratarem de serviços complementares, tais como: relatórios de avaliação preliminar, confirmatória ou detalhada de áreas contaminadas (conforme CETESB DD nº 38/2017/C e DD nº 123/2021/E), serviços de campo para amostragem de água e solo (conforme CETESB DD nº 38/2017/C e DD nº 123/2021/E), estudos de tráfego, projetos e relatórios de avaliação de impactos aos bens tombados e ao patrimônio arqueológico, projetos e relatórios de salvamento arqueológico, relatório de inventário de gases do efeito estufa e ficha de caracterização do empreendimento – FCA (conforme instrução normativa IPHAN nº 01/2015).

13.2. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

13.2.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos de capacidade técnica, bem como comprovação da regularidade da subcontratada para aprovação da **SPTrans**.

13.3. A subcontratação dependerá de prévia autorização do Gestor do Contrato, por escrito, que deverá verificar o atendimento às exigências de qualificação técnica impostas à subcontratada.

13.4. A **CONTRATADA** será, no caso de subcontratação, a única responsável pela plena execução do objeto contratado.

13.5. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

13.5.1. do processo licitatório do qual se originou a contratação;

13.5.2. direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.



13.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica nas mesmas hipóteses previstas no art. 25 e no art. 26 do RILC.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

14.1. É admissível a continuidade do contrato quando houver fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com outra pessoa jurídica, desde que:

14.1.1. Observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de licitação;

14.1.2. Mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, nem restrição à capacidade do contratado de concluir o contrato, e haja a anuência expressa da **SPTrans** à continuidade do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua escoreta execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela **SPTrans**, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, cabendo ao responsável legal ou preposto da **CONTRATADA** o acompanhamento dessas atividades.

15.2. As partes deverão adotar procedimentos e métodos de gestão que, além de atenderem o RILC, assegurem o cumprimento dos requisitos preconizados na Licitação, Contrato, Termo de Referência, Projetos e Especificações - sempre de acordo com as normas e legislação pertinentes.

15.2.1. Eventuais necessidades de alteração de projeto, especificações ou nas quantidades deverão obrigatoriamente ser formalizadas tempestivamente para que não ocorra situação de comprometimento de recursos sem a respectiva cobertura financeira e prazos contratuais.

15.3. A fiscalização deverá ser realizada com o propósito de aferir a qualidade, quantidade, tempo e modo da execução do objeto contratado, bem como a verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, quando for o caso.

15.4. O gestor e fiscal do contrato devem acompanhar a execução dos serviços contratados, verificando a correta execução dos serviços para que seja mantida a sua qualidade, solicitando, quando for o caso, correção dos mesmos por inadequação; efetuar glosas de medição por serviços mal executados ou não executados, sugerindo a aplicação de penalidades à **CONTRATADA** por inadimplemento contratual; liberação das medições corretas nos prazos previstos para emissão de fatura para pagamento dos serviços prestados.

15.5. A **CONTRATADA** deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos,



legais e administrativos, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato.

15.5.1. O preposto indicado pela **CONTRATADA** que não atender satisfatoriamente às necessidades da execução contratual poderá ser substituído por ela a pedido da **SPTrans**.

15.6. As comunicações recíprocas deverão ser efetuadas por meio de correspondências que serão encaminhadas por email para registro no SEI, mencionando o número do Contrato, o assunto específico do seu conteúdo e serem endereçadas conforme segue:

### **SPTrans**

São Paulo Transporte S/A.

Gestor do Contrato: Roberto Carlos Gentil

e-mail: roberto.gentil@sptans.com.br

Fiscal Administrativo/Técnico: Gustavo Castello e Salve

e-mail: gustavo.salve@sptans.com.br

Endereço: Rua Boa Vista, 236 – 3º andar/frente – Centro – São Paulo/SP – CEP: 01014-000

### **CONTRATADA**

Nome da empresa: **MULTIPLANO ENGENHARIA LTDA.**

Nome do responsável pela gestão do contrato: Laiane Pacheco e Moura

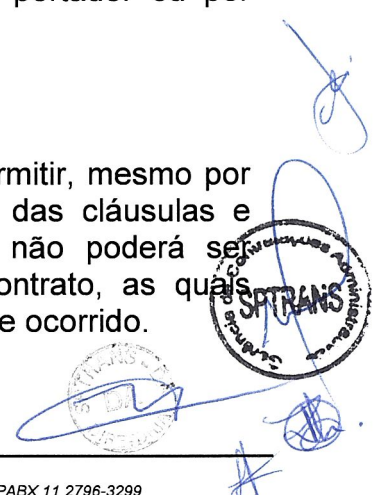
Endereço: Rua Líbero Badaró, 377 – 24º andar – Centro – São Paulo/SP

e-mail: [laiane.pacheco@multiplanoengenharia.com.br](mailto:laiane.pacheco@multiplanoengenharia.com.br)

- 15.7. A entrega de qualquer carta ou documento far-se-á por portador, com protocolo de recebimento e o nome do remetente conforme acima descrito ou, ainda, por correspondência com Aviso de Recebimento – AR.
- 15.8. As substituições dos responsáveis de ambas as partes, bem como qualquer alteração dos seus dados, deverá ser imediatamente comunicada por escrito conforme o item 15.6 deste contrato.
- 15.9. A **SPTrans**, no âmbito da gestão do contrato, notificará a **CONTRATADA** por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade (DOC), nos casos em que for inviável ou impossível a comunicação por meio de correspondência, por portador ou por Correios.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TOLERÂNCIA**

16.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.





20.2. A **CONTRATADA** declara que conhece e se compromete, no cumprimento do presente contrato, a respeitar as disposições contidas no Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, na Política de Segurança da Informação - PSI da **SPTrans** e respectivas atualizações.

20.3. Em cumprimento ao item 7 do Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, os canais de denúncias relativas às questões éticas e de integridade institucional são os seguintes:

e-mail: [comite.conduta@sptrans.com.br](mailto:comite.conduta@sptrans.com.br)

correspondência: Envelope Lacrado endereçado a:

Comitê de Conduta da **SPTrans**

Rua Boa Vista, 236 - 1º andar (Protocolo)

20.4. A **SPTrans** e a **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, concordam que constitui responsabilidade de ambas as Partes a observância das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e daquelas constantes de posteriores regulamentos que venham a dispor sobre a proteção de dados pessoais, inclusive os que vierem a ser editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

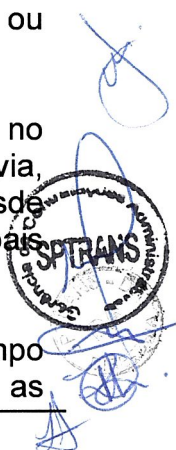
20.4.1. Quando da realização das atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive daqueles considerados sensíveis, a **CONTRATADA** executará o objeto deste Contrato de forma a observar, em especial, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

20.4.2. Durante a vigência deste Contrato, a **SPTrans** poderá recusar a adoção de procedimentos internos da **CONTRATADA** relacionados à execução do objeto pactuado que eventualmente contrariem ou que visem a frustrar os direitos, deveres, fundamentos, princípios ou os objetivos constantes dos instrumentos legais e regulamentares sobre proteção de dados pessoais, podendo a **SPTrans** emitir instruções lícitas à **CONTRATADA** com vistas a garantir o exato cumprimento da LGPD.

20.4.3. A **SPTrans** e a **CONTRATADA** concordam, no âmbito da política de governança de cada uma e visando coibir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais, em adotar medidas técnicas e administrativas preventivas e eficazes que sejam aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

20.4.4. As Partes poderão alterar ou substituir as medidas mencionadas no subitem 20.4.3 por outras a qualquer momento e sem notificação prévia, desde que as novas atendam ao mesmo propósito das anteriores e desde que mantenham um nível de segurança, em proteção dos dados pessoais tratados, equivalente ou superior.

20.4.5. As Partes comprometem-se a cooperar entre si para lidarem, em tempo razoável e no âmbito da execução do objeto deste Contrato, com as



eventuais solicitações feitas pelos titulares ou pelas autoridades regulatórias em relação aos dados pessoais tratados e em relação a algum eventual caso de violação.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Elegem as partes contratantes o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública desta Capital, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 19 de novembro de 2025.

**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**  
SPTrans

[Redacted]  
**ROBERTO CARLOS GENTIL**  
Procurador

[Redacted]  
**MAURO ANTÔNIO GUMIERO VOLTARELLI**  
Diretor de Administração e de Infraestrutura

**MULTIPLANO ENGENHARIA LTDA.**  
CONTRATADA

[Redacted]  
**LAIANE PACHECO DE MOURA**  
Sócia

Testemunha

1ª

Nome: **Rafaela Lima**  
CPF nº: [Redacted]

[Redacted]  
Multiplano Engenharia

2ª

Nome: **Tânia Cristina Bozetti R. da Silva**  
CPF nº: [Redacted]

CONTRATO registrado na  
Gerência de Contratações Administrativas da  
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em  
19/11/25 sob n.º 2025/0413-01-00

[Redacted]  
**Mario Artur Cardinali**  
Analista de Gestão PI  
Pront 124 742-5  
DA/SAM/GCA



# ANEXO II

## TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS



**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**  
**Assessoria de Planejamento Ambiental**  
Rua Boa Vista, 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000  
Telefone: (11) 3396-6894 - www.sptrans.com.br

**Relatório**

## **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS ESTUDOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA CELSO GARCIA**

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

#### **1. OBJETO**

O presente Termo de Referência visa dar subsídios para contratação de empresa com vistas à prestação de serviços especializados na elaboração dos estudos e execução do licenciamento ambiental, para a obra de **Requalificação da Avenida Celso Garcia**, no Município de São Paulo.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Em seu atual estágio, o desenvolvimento do transporte público coletivo da cidade de São Paulo vem destacando a prioridade na ampliação da rede de transporte na forma de corredores de transporte coletivo, onde as características da via proporcionam mais velocidade para os ônibus e mais conforto para os usuários do sistema, em alinhamento com as diretrizes estabelecidas pelo Plano de Mobilidade Urbana da Cidade de São Paulo – PlanMob 2015.

A Avenida Celso Garcia, uma das vias estruturais para a conexão entre o centro e a zona leste do Município, atravessando os distritos da Sé, Brás, Mooca e Tatuapé, figura como um desses eixos planejados para a implantação de corredores de transporte coletivo por ônibus, conforme fica evidenciado no Mapa do Sistema de Transporte Público que integra o Plano Diretor Estratégico de São Paulo - PDE, revisado pela Lei 17.975/2023.



Figura 1 – Trecho do Mapa do Sistema de Transporte Coletivo do PDE. Fonte: SMUL/PMSP.

A obra de requalificação da Av. Celso Garcia, objeto dos estudos ambientais a serem contratados, visa acrescentar à infraestrutura viária as características de um corredor de ônibus. Nesse sentido, prevê a demolição e substituição por pavimento rígido da faixa exclusiva para ônibus, além da reforma das paradas de ônibus existentes, possibilitando elevação e implantação de sinalização tátil. Adicionalmente, prevê a complementação da rede de drenagem da via e a reconstrução dos passeios, garantindo acessibilidade e uniformidade nas calçadas.

Os projetos da requalificação foram levados à consulta prévia junto à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA), que deliberou pela necessidade de um Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA) para o empreendimento, tendo em vista alguns impactos ambientais analisados preliminarmente, entre os quais foram destacados a geração de resíduos e ruído, as alterações no tráfego e mobilidade de pedestres, as alterações nas paradas de ônibus e os impactos no patrimônio histórico.

Nesse sentido, foi elaborado o presente TR para fins da contratação, por parte da SPTrans, de empresa que responsável pela elaboração do EVA. A entrega dos produtos contratados possibilitará a emissão da licença ambiental prévia, e das licenças ambientais de implantação e operação, necessárias para que as obras sejam realizadas em consonância com a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/1981) e demais normas estaduais e municipais pertinentes à matéria.

## 2.1. Dados e Localização do Empreendimento

O empreendimento tem seu início na Avenida Parque Dom Pedro II, junto ao terminal de mesmo nome, seguindo pela Avenida Rangel Pestana (sentido Bairro) e Rua do Gasômetro (sentido Centro), operando em binário, e posteriormente Avenida Celso Garcia até o final na interseção com a Avenida Aricanduva totalizando 8,8 km de extensão.

A localização da obra pode ser observada no mapa da Figura 2 – **Anexo II:**



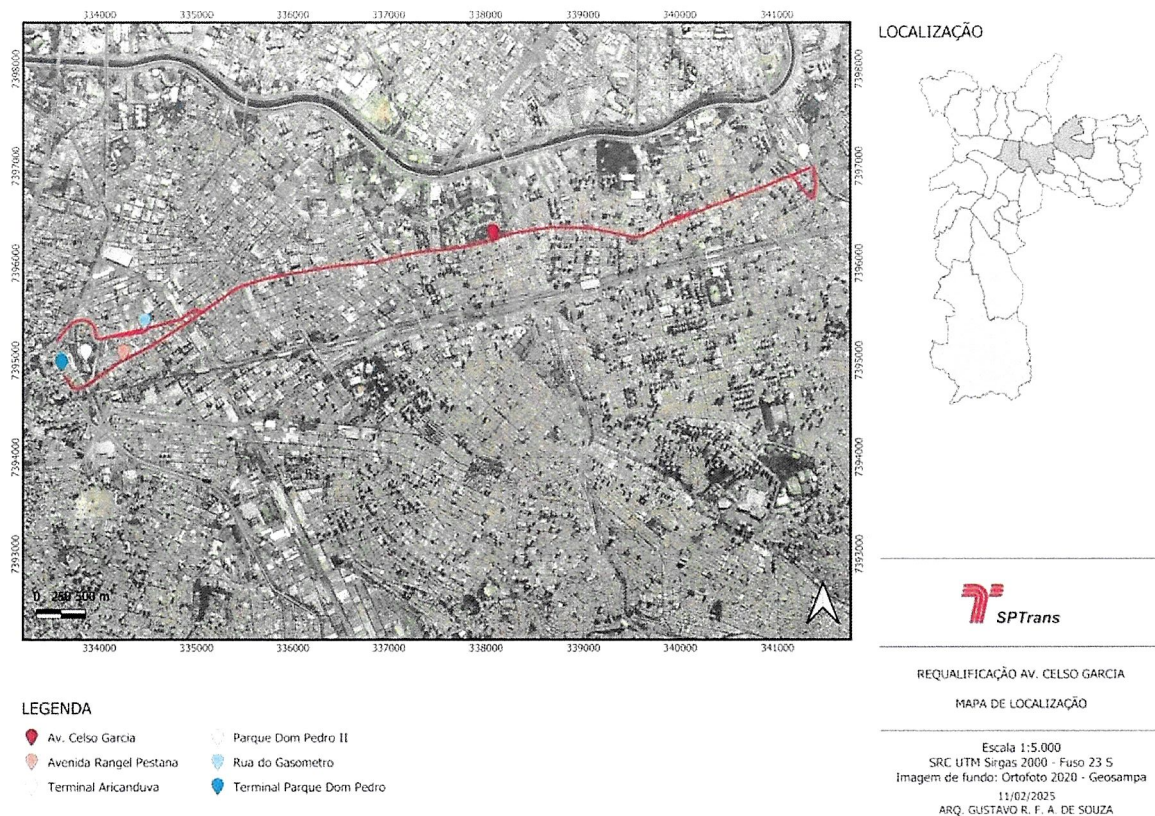


Figura 2 – Mapa de Requalificação da Av. Celso Garcia. Fonte: DA/SIN/APL.

O processo de requalificação consiste na implantação de uma faixa de rolamento para ônibus, à direita da via, em estrutura de pavimento rígido, a restauração das faixas centrais em pavimento flexível e a recuperação e padronização dos passeios, garantindo a acessibilidade universal aos usuários da via. Os passeios serão reconstruídos integralmente, garantindo a uniformidade do calçamento, com a implantação de rota tátil e atendendo às premissas da acessibilidade universal. As paradas de ônibus serão elevadas, garantindo maior conforto e eficiência para os usuários. Como principal premissa para este processo de requalificação temos a manutenção da geometria existente, ou seja, não haverá qualquer desapropriação para ajuste do viário.

Visando diminuir os impactos para a implantação das obras de requalificação da Av. Celso Garcia, o trecho foi dividido em três lotes:

**Lote 01:** Avenida Parque Dom Pedro II / Rua do Gasômetro / Avenida Rangel Pestana / Avenida Celso Garcia até o seu limite na Rua Bresser (Incluindo a Parada de Ônibus 1/2/3 – João Boemer) com extensão de 2,60 Km;

**Lote 02:** Avenida Celso Garcia, logo após a Parada 1/2/3 – João Boemer até a Avenida Salim Farah Maluf (Inclusive todo o cruzamento das duas avenidas) com extensão de 2,60 Km;

**Lote 03:** Avenida Celso Garcia, logo após o cruzamento com a Avenida Salim Farah Maluf até o encontro com a Avenida Aricanduva, junto ao acesso do Terminal Aricanduva, incluindo a Rua Retiro, Rua Aiama e Av. Aricanduva, com extensão de 3,75 km.



### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O empreendimento, objeto do presente Termo de Referência, se enquadra no conjunto de obras civis que estão sujeitas ao processo de licenciamento ambiental, conforme a Resolução CONAMA nº 237/1997. Após consulta prévia ao órgão licenciador de nível municipal (SVMA), foi definido o enquadramento do empreendimento para realização de Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA), exigível para atividades de médio potencial de degradação ambiental, conforme Relatório N° 04/DAIA/GTANI/2024. Posteriormente, após apresentação do Plano de Trabalho, foi emitido pela Secretaria o Termo de Referência nº 07/DAIA/GTANI/2025, no âmbito do processo 50102025/002697-9. Nesse sentido, deverão ser elaborados os estudos ambientais concernentes ao EVA, e demais estudos complementares, quando for o caso, a pedido da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, que consistem em um conjunto de documentos técnicos parte do processo de avaliação de impacto ambiental e subsidiam a tomada de decisão do Poder Público quanto à viabilidade ambiental, social e econômica dos empreendimentos.

O TR nº 07/DAIA/GTANI/2025 encontra-se disposto no **AnexoA** deste documento.

#### 3.1. Estudos para Licenciamento Ambiental

O processo de implantação do empreendimento exige o licenciamento ambiental com a elaboração de estudos que possibilitem identificar e avaliar os principais impactos que poderão ocorrer em função das diversas intervenções previstas na implantação e operação. Assim, o estudo poderá indicar medidas compensatórias ou mitigadoras que assegurem a preservação dos recursos naturais, do meio ambiente e do desenvolvimento socioeconômico da região. Ao final de cada etapa, os estudos devem resultar na obtenção de todas as Autorizações e Licenças Ambientais exigidas pelos órgãos competentes, considerando a Legislação incidente.

Como já relatado, será elaborado EVA, contendo a caracterização do empreendimento, diagnóstico dos meios (físico, biótico e socioeconômico), identificação, avaliação e prognóstico dos impactos ambientais; e proposição de medidas mitigadoras e compensatórias. Deverão ser elaborados também os programas ambientais que identifiquem, quantifiquem, avaliem e indiquem as medidas mitigadoras e compensatórias aos impactos associadas.

Além da elaboração dos estudos e emissão dos Documentos Técnicos, a empresa contratada deverá disponibilizar seus técnicos para assessorar a SPTrans com prestação de serviços de consultoria ao longo do todo processo, junto aos órgãos envolvidos, tais como reuniões técnicas e audiências públicas, subsidiando nas respostas a eventuais questionamentos, durante o processo de licenciamento.

O escopo de trabalho referente aos estudos necessários para o licenciamento ambiental será o seguinte:

##### 3.1.1. Elaboração do Estudo de Viabilidade Ambiental



Handwritten signature and official stamp of SPTRAN (Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente) are present on the right side of the page.

É esperado que o produto apresente no mínimo os itens a seguir, seguindo o estabelecido no Anexo A deste documento, não excluindo outros estudos que se fizerem necessários conforme deliberação do órgão licenciador:

- Caracterização dos empreendimentos nas diversas fases de planejamento, implantação e operação. As informações deverão ser discriminadas para cada trecho, sendo detalhadas as alternativas tecnológicas e/ou locacionais adotadas;
- Ilustrações, cartas, plantas, desenhos, mapas e fotografias, que deverão ser apresentados em formatos adequados perfeitamente legíveis em todas as cópias do EVA;
- Plantas, mapas e todo material cartográfico georeferenciados em coordenadas planas UTM, datum SIRGAS 2000, zona 23S;
- Definição, justificativas e mapeamento dos limites das áreas implicadas direta ou indiretamente pelos impactos, denominadas áreas de influência do projeto, as quais deverão conter as áreas de incidência dos impactos, abrangendo os distintos contornos para as diversas variáveis enfocadas;
- Descrição e análise dos fatores ambientais e suas interações, caracterizando a situação ambiental das áreas de influência, antes da implantação dos empreendimentos;
- A legislação federal, estadual, e municipal incidente sobre os empreendimentos, quando couber, notadamente aquelas relativas à questão viária, ambiental e urbanística, comentando o atendimento das mesmas;
- Análise e gerenciamento de áreas com potencial de contaminação de solo e águas profundas. Após o diagnóstico das áreas com potencial de contaminação serão realizados estudos baseados na coleta de amostras e análise laboratorial através de metodologias específicas, estabelecendo relação entre a investigação confirmatória e as ações mitigadoras;
- Um quadro sintético, com as interações dos fatores ambientais físicos, biológicos e socioeconômicos, indicando os métodos adotados para sua análise com o objetivo de descrever as inter-relações entre os componentes bióticos, abióticos e antrópicos do sistema a ser afetado pelo empreendimento;
- Análise (identificação, valoração e interpretação) dos prováveis impactos ambientais ocorridos nas fases de planejamento, implantação, operação, sobre o meio físico, biológico e socioeconômico, devendo ser determinados e justificados os horizontes de tempo considerados;
- Os métodos usados para a identificação e avaliação dos impactos, as técnicas utilizadas para a previsão da magnitude e os critérios adotados para a interpretação e análise de suas interações;
- As medidas que visam prevenir, minimizar, recuperar e ou compensar os impactos adversos identificados e quantificados, bem como potencializar os impactos positivos identificados. Deverão ser mencionados os impactos adversos que não poderão ser evitados ou mitigados;
- Os programas para acompanhamento e controle da evolução dos impactos



positivos e negativos causados pelos empreendimentos, considerando-se as fases de planejamento, implantação e operação;

- As conclusões do estudo elaborado, fundamentadas nos resultados da análise ambiental realizada, que permitirão a montagem de um quadro síntese dos ganhos e perdas desencadeados pelos empreendimentos e, assim, subsidiar as conclusões sobre a viabilidade ambiental, julgando inclusive sob que condições a melhor inserção ambiental pode ser alcançada e quais devem ser as diretrizes mestras para a implantação do empreendimento;
- A equipe técnica multidisciplinar responsável pela elaboração dos trabalhos com os devidos documentos de registro e responsabilidade profissional exigidos no processo de licenciamento.

Para elaboração dos trabalhos, a CONTRATANTE irá fornecer:

- Termo de Referência para o EVA (**Anexo A**), que constitui a indicação mínima para a elaboração do EVA e não exime o empreendedor de outros estudos, esclarecimentos e complementações que se apresentarem necessários;
- Projetos Executivo de Geometria da obra de requalificação (**Anexo C**), para subsidiar o escopo técnico que servirá como premissa para o desenvolvimento dos Levantamentos, Estudos e Licenciamento Ambiental.

Salienta-se que para a elaboração do estudo ambiental, será necessária a composição de uma equipe multidisciplinar formada por profissionais legalmente habilitados, devendo gerar um relatório técnico, com os devidos anexos necessários, entregue para o CONTRATANTE, para a devida revisão e aprovação.

### 3.1.2. Estudos para Obtenção da LAP

Consiste na elaboração de estudos complementares e levantamento de documentos necessários, bem como a consultoria necessária, visando à obtenção da Licença Ambiental Prévia – LAP, fundamental para a aprovação da localização e concepção dos projetos, atestando a viabilidade ambiental dos empreendimentos objetos desse TR, e estabelecendo requisitos e condicionantes a serem atendidos para a próxima fase do licenciamento. Esta fase deverá estar em consonância com os itens II a VIII do artigo 10º da Resolução CONAMA nº 237/1997, que define:

- II - Requerimento da licença ambiental acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais já definidos;
- III - Análise pelo órgão ambiental competente dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, e a realização de vistorias técnicas quando couber;
- IV - Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente, podendo ser reiterado tal pedido;
- V - Audiência pública, quando couber, de acordo com legislação pertinente;
- VI - Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental



competente decorrentes da audiência pública, podendo ser reiterado tal pedido;  
VII - Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico;  
VIII - Deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade. (Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997)  
A conclusão do trabalho nessa fase se dará após finalização dos estudos, mediante parecer conclusivo do órgão licenciador e obtenção de Licença Ambiental Prévia - LAP.

### **3.1.3. Estudos para Obtenção da LAI**

Este módulo consiste na elaboração de estudos complementares e levantamento dos documentos necessários para atendimento às exigências ambientais estabelecidas na LAP, bem como a consultoria necessária visando a obtenção da respectiva Licença Ambiental de Instalação – LAI, que aprova instalação do empreendimento ou atividade, de acordo com os projetos, planos e programas socioambientais aprovados, incluindo medidas de controle ambiental e demais condicionantes, e possibilitará a implantação das obras, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 237/1997.

O produto a ser emitido nessa etapa é um conjunto de relatórios técnicos contendo informações fundamentais que comprovem o cumprimento das exigências, bem como arquivos vetoriais (arquivos base do material cartográfico), Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pelo documento, dentre outras informações complementares que subsidiarão o atendimento da etapa.

No escopo, estão incluídos para obtenção da LAI os projetos e relatórios de avaliação do impacto ao patrimônio cultural e arqueológico, os relatórios de avaliação e investigação de áreas contaminadas (se necessário), e o relatório de Inventário de Gases do Efeito Estufa (IGEE), em conformidade com a Portaria nº129/2024/SVMA.

A conclusão do trabalho se dará após análise relatórios técnicos, mediante parecer conclusivo do órgão licenciador e obtenção da Licença Ambiental de Instalação – LAI, com a devida publicidade.

## **3.2. Previsão de documentos**

São previstas, conforme natureza e caracterização, diversos documentos e relatórios para o desenvolvimento dos trabalhos em questão, complementados, inclusive pelos seguintes:

### **3.2.1. Relatório de Planejamento das Atividades**

A empresa contratada deverá entregar um plano de trabalho contendo programação das atividades, incluindo a equipe técnica mobilizada para cada atividade e a metodologia a ser aplicada no desenvolvimento dos trabalhos



conforme este Termo de Referência.

### **3.2.2. Relatório de Execução das Atividades**

Deverão ser entregues relatórios de execução das atividades, com periodicidade mensal, para efeito de controle e medição, que serão previamente analisado pela SPTrans. Esses relatórios poderão ser acompanhados dos outros relatórios técnicos pertinentes ao perfeito entendimento das rotinas dos profissionais envolvidos no processo de que trata o presente objeto licitado, para dar suporte à sua própria medição;

### **3.2.3. Relatório Final de Entrega**

Ao final dos serviços deverá ser elaborado um relatório indicando:

- Os fatores que prejudicaram o avanço normal, indicando suas causas e consequências;
- Aspectos positivos identificados;
- Cumprimento de metas;
- Recomendações sobre procedimentos a serem adotados em futuros empreendimentos similares.

### **3.2.4. Relatórios específicos**

Elaborados por solicitação da SPTrans, abordando assuntos que demandem apoio, avaliações e pareceres.

### **3.3. Forma de apresentação dos produtos**

Os documentos deverão ser entregues com o carimbo e a numeração definidos pela SPTrans, seguindo rigorosamente os padrões estabelecidos pela CONTRATANTE.

Todos os desenhos gerados deverão identificar a Prefeitura Regional a eles relacionada geograficamente;

Os trabalhos em arquivo eletrônico no formato PDF (Adobe), bem como os arquivos editáveis, deverão ser encaminhados em formato digital, definido em conjunto com a área gestora, à SPTrans para análise e aprovação.

### **3.4. Tramitação de documentos**

Toda documentação passível de medição deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada tanto pela CONTRATADA como pela CONTRATANTE, através de memorando de remessa que será dirigido à contraparte do contrato ou a quem for delegado.

As demais correspondências deverão ser encaminhadas de acordo com os critérios estabelecidos pela SPTrans;

### **3.5. Visita Técnica**



A LICITANTE poderá, facultativamente, realizar a Visita Técnica às áreas destinadas aos empreendimentos. Para isso, antecipadamente, deverá agendar e receber a confirmação das referidas visitas através do e-mail [planejamento.ambiental@sptrans.com.br](mailto:planejamento.ambiental@sptrans.com.br). As dúvidas sobre o agendamento poderão ser esclarecidas pelo telefone (11) 3396.6859, das 9h00 às 17h00.

Após a visita, a CONTRATANTE emitirá o “Atestado de Visita Técnica”, que deverá ser apresentado na ocasião da entrega dos Envelopes. Ocorrerão visitas técnicas programadas com data e hora a serem divulgadas na resposta ao e-mail dos interessados.

A LICITANTE, mesmo aquela que não realizou a Visita Técnica, deverá atestar ter pleno conhecimento das condições gerais territoriais do empreendimento, não podendo invocar qualquer tipo ou espécie de desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato.

## 4. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

### 4.1. Prazo e Vigência do Contrato

O contrato de prestação de serviços, objeto deste TR, terá vigência de 8 (oito) meses, que englobarão, além da execução dos serviços, a medição, o pagamento, o recebimento provisório e definitivo, e demais atividades necessárias ao seu encerramento.

O contrato poderá ser prorrogado mediante formalização de Termo Aditivo, nos termos da legislação em vigor.

### 4.2. Regime de Execução

Os serviços especializados, objeto desta licitação, serão executados sob o regime de empreitada por “preço unitário”.

### 4.3. Prazo de Início de Execução

A CONTRATADA terá 6 (seis meses) para a execução do escopo do Contrato, contados a partir da emissão da OS relacionado a um completo cronograma de desenvolvimento dos serviços com as datas marco (início e finalização dos Serviços) e as previsões financeiras correspondentes, compatível com o cronograma integrante em sua proposta técnica e referenciado por aquele fornecido pela CONTRATANTE neste Termo de Referência.

ETAPAS	1	2	3	4	5	6
--------	---	---	---	---	---	---



Elaboração do EVA						
Estudos para obtenção da LAP						
Atendimento da LAP e estudos para emissão de LAI						

Tabela 1 – Cronograma de execução dos serviços. Fonte: DA/SIN/APL.

A Contratada deverá apresentar até os 10 dias contados da assinatura do contrato o cronograma físico-financeiro de desenvolvimento dos serviços descritos no escopo do Termo de Referência, com base no cronograma estimado pela CONTRATANTE, detalhado com as datas marco.

Este cronograma deverá ser atualizado em até 10 (dez) dias após a emissão

## 5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar todas as informações e tomar as decisões em tempo hábil, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos pela CONTRATADA.

Subsidiar a CONTRATADA, quando necessário, na interface e tramitação de documentos, bem como apoio na obtenção de informações, junto aos órgãos competentes.

Depois de aceite dos desenhos e relatórios, a CONTRATANTE terá prazo de até 15 (quinze) dias corridos para análise e, se couber, aprovação.

A CONTRATANTE fornecerá os seguintes documentos:

- TR nº 07/DAIA/GTANI/2025
- Projeto Executivo de Geometria – Requalificação Av. Celso Garcia
- Norma SPTrans NT-001 – Norma de Codificação de Documentos do Programa de Corredores e Terminais de Integração.

## 6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ter pleno conhecimento das condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

Ser responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Não prestar informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou andamento da execução dos serviços, filmar, fotografar ou divulgá-los por qualquer outra forma, sem prévia autorização expressa da CONTRATANTE.

Se a CONTRATADA desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pela CONTRATANTE.

Handwritten signature and official stamp of the contracting authority (CONTRATANTE).

Informar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, sobre a ocorrência das seguintes situações:

- a) Declaração de inidoneidade por ato do Poder Público;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e licitar.

Na execução dos serviços:

- a) Fornecer todos os recursos humanos, equipamentos e materiais, necessários e suficientes à prestação dos serviços referentes ao desenvolvimento do objeto presente Licitação;
- b) Observar as práticas de boa prestação empregando somente recursos de melhor qualidade;
- c) Providenciar para que os recursos humanos estejam a tempo, nas horas e locais determinados pela CONTRATANTE, observando o disposto nos anexos deste Contrato;

Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades Federais, Estaduais e Municipais, cabendo à CONTRATADA integral responsabilidade pelas consequências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometer, inclusive de natureza ambiental.

d) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (Artigo 69, inciso IX da Lei Federal nº 13.303/16).

e) Efetivar seguro de seus empregados contra acidente do trabalho, com cobertura do INSS, assumir os ônus decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e acidentária, comprometendo-se como única e exclusiva empregadora e responsável pelo pessoal, bem como deverá manter sempre em vigor, apólices de todos os seguros legalmente obrigatórios, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE e demais órgãos envolvidos no desenvolvimento e aprovação do objeto deste Termo de Referência.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos referidos nos itens anteriores, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o Contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Nenhum recurso poderá ser retirado ou transferido dos serviços por iniciativa da CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá submeter-se às diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados e suas compatibilidades com os demais projetos de empreendimentos de responsabilidade do poder público, previstos para a região, promovendo harmonia entre as soluções, evitando-se sobreposições de serviços ou retrabalhos.

As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o Contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Nenhum recurso poderá ser retirado ou transferido dos serviços por iniciativa da CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE.



A CONTRATADA deverá submeter-se às diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados e suas compatibilidades com os demais projetos de empreendimentos de responsabilidade do poder público, previstos para a região, promovendo harmonia entre as soluções, evitando-se sobreposições de serviços ou retrabalhos.

Ainda que os serviços estejam concluídos e que todos os relatórios, estudos e demais documentos objetos desta Licitação já tenham sido entregues à CONTRATANTE e mesmo que esteja encerrado o prazo contratual, a CONTRATADA ficará responsável por quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário, a critério da CONTRATANTE.

O autor do projeto deverá ceder os direitos patrimoniais a ele relativos, conforme disposto no artigo 80 da Lei Federal nº 13.303/16.

## 7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A apresentação da “Equipe de Fiscalização” será realizada por meio de documento redigido e assinado pela CONTRATANTE, onde constarão, também, as determinações quanto aos trabalhos a serem executados;

Para permitir a livre atuação dos fiscais, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela “Equipe de Fiscalização”, garantindo o acesso, a qualquer tempo, às suas instalações e objetos deste contrato;
- b) Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela “Equipe de Fiscalização”, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, comprovadamente, não obedecerem às especificações técnicas ou diretrizes da CONTRATANTE;
- c) Sustar, a pedido da “Equipe de Fiscalização”, ou por livre iniciativa, qualquer parte dos serviços em andamento que, comprovadamente, não estiver sendo executada de acordo com as especificações técnicas.

Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com o objeto contratado somente produzirão efeito se processadas por escrito.

Os profissionais indicados pela CONTRATADA poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja devidamente justificada e previa e expressamente aprovada pela SPTrans, sob pena de aplicação de penalidade prevista na Tabela de Infrações.

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da SPTrans designado para esse fim. Esta atividade visa verificar a produtividade, programação, bem como a obediência às Especificações, Normas Técnicas, Ordens de Serviços e outras que forem emitidas ou aprovadas pela SPTrans, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de serviços executados em desobediência aos padrões ou Normas Técnicas vigentes, ou não aceitos pela SPTrans, sem prejuízo das penalidades cabíveis, conforme estabelecido na Tabela de Infração.



Handwritten signature in blue ink.

A CONTRATADA deverá comunicar à SPTrans, em tempo hábil, todas as providências que sejam necessárias à adequação do objeto contratual aos aspectos imprevistos ou supervenientes constatados durante a execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões decorrentes dos aspectos acima mencionados possam ser superados pela SPTrans, sem o comprometimento da execução do objeto do contrato.

## 8. MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Planilha de Quantidades e Preços deverá ser apresentada conforme as descrições apresentadas pela Contratante.

O reajuste de preços e o critério de medição serão de acordo com a documentação apresentada pela Gerência de Preços e Custos – DA/SAM/GPC, bem como a composição de: BDI, Encargos Sociais e Preços Unitários.

As Medições dos Serviços serão mensais e executadas pela CONTRATADA que, em conjunto com o responsável da CONTRATANTE, aferirá a realização dos serviços realizados no último período, por meio da consolidação de relatório detalhado.

Os serviços deverão ser apresentados por meio de relatórios de medição descrevendo as atividades desenvolvidas.

Vencido o mês medido, a CONTRATADA enviará a respectiva medição à CONTRATANTE, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, sendo que a CONTRATANTE terá o prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento, para análise e os devidos encaminhamentos.

Caso a medição apresentada não seja aceita a CONTRATADA deverá enviar outra, devidamente corrigida, no prazo de 1 (um) dia útil para nova análise, que será feita pela CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento;

Se a CONTRATADA não apresentar a medição do mês, dentro dos prazos previstos, sua análise / liberação para processamento se dará concomitantemente com a medição do mês subsequente.

A CONTRATADA estará autorizada a emitir Nota Fiscal / Fatura (documento de cobrança), após a aceitação formal da CONTRATANTE da medição apresentada, em conformidade com os prazos estabelecidos.

A CONTRATANTE deverá cumprir os prazos previstos para a aceitação das medições. No caso de descumprimento dos prazos a área responsável deverá apresentar justificativa fundamentada para efeito de apresentação dos documentos de cobrança.

## 8. LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS

A CONTRATADA deverá seguir os procedimentos e metodologias definidos no Anexo A, bem como as Normas técnicas e legislação aplicável vigente, como, por exemplo, mas não se limitando a:

LEGISLAÇÃO FEDERAL



- Constituição Federal de 1988: A Constituição Federal de 1988, ao contrário daquelas que a precederam, dispensou atenção especial à questão ambiental, dedicando o Capítulo VI, Título VIII, a essa finalidade.
- O art. 225 da CF/88 diz: “Art. 225 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.
- Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 e suas atualizações, revogada pela Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012: Institui o Código Florestal.
- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012: Altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393 de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.
- Decreto nº 5.975/06, de 30 de novembro de 2006: Regulamenta os artigos 12, parte final, 15, 16, 19, 20 e 21 da Lei nº 4.771/65, o artigo 4º, inciso III, da Lei nº 6.938/81, o artigo 2º da Lei nº 10.650/03, altera e acrescenta dispositivos aos Decretos nº 3.179/99, e nº 3.420/00, e dá outras providências.
- Decreto nº 5.975/06, de 30 de novembro de 2006: Regulamenta os artigos 12, parte final, 15, 16, 19, 20 e 21 da Lei nº 4.771/65, o artigo 4º, inciso III, da Lei nº 6.938/81, o artigo 2º da Lei nº 10.650/03, altera e acrescenta dispositivos aos Decretos nº 3.179/99, e nº 3.420/00, e dá outras providências.
- Decreto nº 750, de 10 de fevereiro de 1993, Revogado pelo Decreto nº 6.660, de 2008: Regulamento dispositivos da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
- Lei nº 5.197, de 03 de janeiro de 1967: Dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências.
- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981: Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.
- Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986, e respectivas alterações: Dispõe sobre as diretrizes gerais para uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental.
- Resolução CONAMA nº 005, 26 de novembro de 1987.
- Resolução CONAMA nº 011, de 11 de março de 1986.
- Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990: Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente, sobre a criação de Reservas Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional do meio ambiente, e dá outras providências.
- Resolução CONAMA nº 010, de 01 de outubro de 1993: Estabelece parâmetros básicos para análise dos estágios de sucessão da Mata Atlântica.
- Resolução CONAMA nº 001, de 31 de janeiro de 1994: Regulamenta o art. 6º do Decreto nº 750, de 10 de fevereiro de 1993 para o Estado de São Paulo.
- Resolução Conjunta IBAMA/SUPES/SP-SMA nº 2, de 12 de maio de 1994: Regulamenta o artigo 4º do Decreto Federal nº 750, de 10 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a exploração



H

e a supressão de vegetação secundária no estágio inicial de regeneração da Mata Atlântica, no Estado de São Paulo.

- Resolução CONAMA nº 003, de 18 de abril de 1996: Define vegetação remanescente de Mata Atlântica.
- Resolução CONAMA nº 009, de 24 de outubro de 1996: Define parâmetros e procedimentos para a identificação e proteção dos corredores entre remanescentes, citados no art. 7º do Decreto nº 750/93.
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997: Dispõe sobre o licenciamento ambiental.
- Lei nº 9.605, de 13 de fevereiro de 1998: Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000: Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.
- Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006: Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão vegetal em Área de Preservação Permanente – APP.
- Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006: Lei da Mata Atlântica – Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.
- Resolução CONAMA nº 388, de 23 de fevereiro de 2007: Dispõe sobre a convalidação das Resoluções que definem a vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica para fins do disposto no art. 4º § 1º da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006.
- Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).
- Resolução CONAMA nº 307/02: Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução IPHAN nº 230/02, de 17 de dezembro de 2002: Dispõe sobre monumentos arqueológicos e pré-históricos nacional.
- Lei Federal nº 12.305/2010, de 2 de agosto de 2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

## LEGISLAÇÃO ESTADUAL

- Lei Complementar nº 043, de 21 de dezembro de 1998: Dispõe sobre a Lei de Zoneamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo e dá outras providências.
- Lei nº 997, de 31 de maio de 1976: Dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente.
- Decreto nº 8.468, de 08 de setembro de 1976: Aprova o Regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, que dispõe sobre a Prevenção e o Controle da Poluição do Meio Ambiente.
- Decretos Estaduais nº 30.443/89 e nº 39.743/94: Considera patrimônio ambiental e declara imunes de corte exemplares arbóreos situados no município de São Paulo.
- Lei Estadual nº 9.509, de 20 de março de 1997: Dispõe sobre a Política Estadual de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.
- Lei Estadual nº 93.477, de 30 de dezembro de 1997: Altera a Lei nº 997, de 31.05.76.
- Decreto Estadual nº 47.397, de 04 de dezembro de 2002: Dá nova redação ao Título V e ao



Anexo 5 e acrescenta os Anexos 9 e 10, ao Regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8.468, de 08 de setembro de 1976, que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente.

- Lei Estadual nº 12.300, de março de 2006: Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define princípios e diretrizes.
- Decreto Estadual nº 54.645, de 5 de agosto de 2009: Regulamenta dispositivos da Lei nº 12.300 de 16 de março de 2006, que institui a Política

## LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

- Lei Orgânica do Município de São Paulo, de 04 de abril de 1990, e respectivas alterações: estabelece normas auto-aplicáveis, excetuadas aquelas que expressamente dependam de outros diplomas legais ou regulamentares.
- Lei nº 11.509/94, de 13 de abril de 1994: Determina o uso de pisos drenantes em passeios públicos, estacionamentos descobertos, ruas de pouco movimento de veículos e vias de circulação de pedestres em áreas de lazer, praças e parques.
- Decreto nº 46.076/01, de 31 de agosto de 2001: Dispõe sobre as medidas de segurança contra incêndio nas edificações e áreas de risco sobre a elaboração do Plano de Emergências.
- Decreto nº 41.633/02, 23 de janeiro de 2002: Regulamenta a Lei nº 11.380, de 17 de junho de 1993, que dispõe sobre a execução de obras nos terrenos erodidos e erodíveis e sobre a exigência de alvará para movimento de terra, e dá outras providências.
- Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014: Estabelece o Plano Diretor Estratégico (PDE) do Município de São Paulo.
- Lei nº 16.402, de 22 de março de 2014: Disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, de acordo com a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - Plano Diretor Estratégico (PDE).
- Decreto nº 57.537, de 16 de dezembro de 2016: Regulamenta os artigos 344 a 346 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - Plano Diretor Estratégico, instituindo os Planos Regionais das Subprefeituras, elaborados a partir dos princípios e diretrizes nele estabelecidos, articulado à revisão da nova disciplina de parcelamento, uso e ocupação do solo instituída pela Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016; bem como orienta a elaboração e aplicação dos Planos de Ação das Subprefeituras.
- Decreto nº 54.991, de 02 de abril de 2014: Aprova as alterações e consolida o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de São Paulo (2014/2033).
- Decreto nº 57.547, de 19 de dezembro de 2016: Regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDURB.
- Lei Ordinária nº 14.993/09, de 05 de junho de 2009: Institui a política de mudança do clima no município de São Paulo.
- Lei Municipal nº 10.365/87 e Decreto Municipal nº 26.535/88: Disciplinam o corte e poda de vegetação de porte arbóreo existente no Município de São Paulo.
- Decreto Municipal nº 53.899/2013 e Portaria 58/SVMA.G/2013: Regulamenta o Termo de Compromisso Ambiental – TCA e disciplina os critérios e procedimentos de compensação



ambiental pelo manejo de espécies arbóreas no município de São Paulo.

- Portaria nº 105/SVMA.G/24, de 26 de agosto de 2013: Dispõe sobre critérios e procedimentos para a autorização de manejo da vegetação de porte arbóreo, intervenção em área de preservação permanente – APP, de outras intervenções e respectiva compensação ambiental, por meio da celebração de Termo de Compromisso Ambiental – TCA, e dá outras providências.
- Deliberação CONSEMA Normativa nº 01/14, de 23 de abril de 2014 e Manual Técnico de Arborização Urbana – Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, 2015.
- Resolução CADES nº 284/2024: Dispõe sobre a competência do Município de São Paulo para o Licenciamento Ambiental.
- Portaria nº 004/SVMA.G/2021: Determina procedimento de avaliação da CONSULTA PRÉVIA quanto à exigibilidade do licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades não industriais; e dá outras providências.
- Portaria nº 129/SVMA.G/2024: Regulamenta questões metodológicas relativas a estimativas e/ou inventários de emissão de gases do efeito estufa para o licenciamento ambiental.

A legislação ambiental deverá ser analisada, comentada e correlacionada a cada um dos temas específicos, em especial na fase de análise dos impactos ambientais.

## 10. EQUIPE TÉCNICA DA SÃO PAULO TRANSPORTE

**Superintendência de Infraestrutura – DA/SIN**  
Gestão do Contrato

**Assessoria de Planejamento Ambiental – DA/SIN/APL**  
Fiscalização.

## 10. ANEXOS

ANEXO A – TR nº 07/DAIA/GTANI/2025 ( 126694681)

ANEXO B – Mapa de localização do empreendimento ( 126695045)

ANEXO C – Projetos Executivos de Geometria (126695748, 126695877, 126696070)

### Elaboração

Gustavo Rodrigo Faccin Araujo de Souza  
Arquiteto Pleno (DA/SIN/APL)  
Prontuário 124.672-0

### Aprovação

Gustavo Castello de Salve  
Responsável pela Assessoria de Planejamento Ambiental (DA/SIN/APL)  
Prontário 124.820-0





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**  
**Grupo Técnico de Atividade não Industrial**  
Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000  
Telefone: 5187-0280  
**PROCESSO 5010.2025/0002697-9**

**Termo SVMA/CLA/DAIA/GTANI Nº 126200754**

**ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 07/DAIA/GTANI/2025**

**SEI Nº:** 5010.2025/0002697-9

**Assunto:** Análise de Plano de Trabalho com a Emissão de Termo de Referência para Elaboração de EVA.

**Empreendimento:** Requalificação da Av. Celso Garcia

**Empreendedor:** São Paulo Transporte - SPTrans

**Local:** Trecho viário que inicia no Parque Dom Pedro II, junto ao terminal, segue pelas Rua do Gasômetro e Avenida Rangel Pestana formando um binário, e continua pela Avenida Celso Garcia até o final da intersecção com a Avenida Aricanduva.

## **I. INTRODUÇÃO**

Trata o presente de análise de Plano de Trabalho visando a definição do Termo de Referência - TR para a realização do Estudo de Viabilidade Ambiental – EVA - para o licenciamento ambiental do projeto de implantação da Requalificação da Avenida Celso Garcia - Trecho viário que inicia no Parque Dom Pedro II, junto ao terminal, segue pelas Rua do Gasômetro e Avenida Rangel Pestana formando um binário, e continua pela Avenida Celso Garcia até o final da intersecção com a Avenida Aricanduva.

A solicitação foi requerida pela São Paulo Transporte S/A - SPTrans, por meio do Ofício DA/SIN/APL nº 004/2025 (119525360), com a apresentação de Plano de Trabalho (119524006), contendo a Justificativa para implantação do empreendimento; a Caracterização; Diagnóstico Simplificado; Legislação Aplicável, e proposta de delimitação das áreas de influência do empreendimento - AII, AID e ADA, com o diagnóstico ambiental para os meios físico, biótico e socioeconômico; identificação e análise dos impactos ambientais previstos e medidas mitigadores, corretivas e compensatórias correlatas, bem como relação de Programas Ambientais propostos.

## **II. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

A requalificação da Avenida Celso Garcia tem início na Avenida Parque Dom Pedro II, junto ao terminal de mesmo nome, seguindo pela Avenida Rangel Pestana (sentido Bairro) e Rua do Gasômetro (sentido Centro), operando em binário, e posteriormente Avenida Celso Garcia até o final na intersecção com a Avenida Aricanduva totalizando 8,8 km de extensão entre as Subprefeituras da Sé e Mooca.

A obra tem como finalidade aumentar a infraestrutura e utilização do transporte público, a fim de reduzir os tempos de viagem da população que habita a Zona Leste do Município de São Paulo, sobretudo na região compreendida dentro dos limites formados pela Marginal do Rio Tietê e os eixos da Radial Leste/Metrô/CPTM. Estima-se que a população beneficiada com as melhorias na Avenida Celso Garcia seja de aproximadamente 300 mil pessoas por dia.



*[Handwritten signature]*

Em suma, o empreendimento consiste na implantação de uma faixa de rolamento à direita em pavimentação rígida, na restauração das faixas centrais com pavimento flexível, além da recuperação e padronização dos passeios. Como forma de diminuir os impactos para a implantação das obras de requalificação da Avenida Celso Garcia, o trecho foi dividido em três lotes:

- **Lote 01:** Avenida Parque Dom Pedro II / Rua do Gasômetro / Avenida Rangel Pestana / Avenida Celso Garcia até o seu limite na Rua Bresser (Incluindo a Parada de Ônibus 1/2/3 – João Boemer) com extensão de 2,60 Km;
- **Lote 02:** Avenida Celso Garcia, logo após a Parada 1/2/3 – João Boemer até a Avenida Salim Farah Maluf (Inclusive todo o cruzamento das duas avenidas) com extensão de 2,60 Km;
- **Lote 03:** Avenida Celso Garcia, logo após o cruzamento com a Avenida Salim Farah Maluf até o encontro com a Avenida Aricanduva, junto ao acesso do Terminal Aricanduva, incluindo a Rua Retiro, Rua Aiama e Av. Aricanduva, com extensão de 3,75 km.

### **III. CONTEÚDO PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL**

O Estudo de Viabilidade Ambiental referente a Requalificação da Avenida Celso Garcia, deve contemplar, no mínimo, os itens solicitados a seguir:

#### **CAPA**

A capa deverá conter o nome do empreendimento, data da elaboração, nome do Empreendedor e da empresa responsável pela elaboração do Estudo.

#### **ÍNDICE**

Descrição dos capítulos, indicando as páginas correspondentes, incluindo índice de ANEXOS, devidamente identificados.

#### **1. INTRODUÇÃO**

Deverá ser apresentada uma descrição sucinta do objeto do Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA), incluindo o histórico do projeto de requalificação, sua justificativa, a divisão proposta em lotes, os principais impactos ambientais esperados e as principais medidas mitigadoras a serem adotadas.

#### **2. INFORMAÇÕES GERAIS**

##### **2.1 Identificação do empreendimento**

O empreendimento deverá ser caracterizado quanto às áreas e extensões das faixas de rolamento à direita em pavimentação rígida, da restauração das faixas centrais com pavimento flexível e da recuperação e padronização dos passeios. A identificação do empreendimento deve informar a subprefeitura e o distrito correspondentes a cada trecho proposto.

##### **2.2 Identificação do empreendedor responsável pelo Projeto de Requalificação da Av. Celso Garcia**

Deverão ser apresentados os seguintes dados:

- Nome e razão social do empreendedor
- CNPJ
- Endereço completo do empreendedor



- Telefone e e-mail
- Representantes legais
- Responsável técnico para contato

A equipe técnica responsável pelo empreendimento deverá ser caracterizada, com a indicação da formação acadêmica, número de registro no respectivo conselho de classe e apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada profissional.

### **2.3 Identificação da empresa responsável pela elaboração do EVA**

Deverão ser apresentados os seguintes dados:

- Nome, razão social e CNPJ da empresa responsável pelo EVA
- Endereço completo da empresa
- Telefone e e-mail
- Representantes legais da empresa
- Responsável técnico para contato

Deverá ser apresentada, também, a equipe técnica responsável pela elaboração do EVA, com a indicação da formação acadêmica, número de registro no respectivo conselho de classe, sua participação no estudo e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente de cada profissional.

### **3. OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

O objeto do licenciamento ambiental, descrito no EVA, será adotado em todos os desdobramentos do processo de licenciamento. Esse objeto deverá descrever, área e extensão de todas as intervenções.

### **4. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Neste capítulo deverá ser apresentada a descrição do empreendimento, informando nome, área e extensão de todas as intervenções previstas, obras de arte especial associadas ao empreendimento, áreas de embarque e desembarque, conexões viárias, linhas de ônibus atendidas e demais elementos pertinentes.

A caracterização do empreendimento deve conter mapas, tabelas e ilustrações que o descrevam de forma clara e objetiva. Dentre os mapas, deverá ser apresentado um mapa de localização do empreendimento, contendo referências territoriais relevantes, tais como: limites municipais, áreas urbanas e de expansão urbana, Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHs), rede hídrica, áreas ambientalmente protegidas e redes de infraestrutura.

Características de implantação: descrever os serviços a serem executados, incluindo todas as etapas de implantação (fundação, desapropriação (caso houver), paisagismo, entre outras). Informar sobre a necessidade de corte/aterro, áreas de empréstimo e bota-fora. Identificar e descrever o método construtivo, materiais utilizados, dentre outras informações.

Deve ser caracterizada ainda a situação atual e a previsão da situação futura, informando as melhorias previstas, as instalações existentes e aquelas que sofrerão intervenções para a implantação do empreendimento. A caracterização deverá ser acompanhada de registro fotográfico georreferenciado representativo da área de intervenção, evidenciando as condições atuais.

Devem ser descritos os serviços e atividades a serem executados, (fundação, desapropriação, paisagismo, entre outras). Informar sobre a necessidade de corte/aterro, áreas de empréstimo e bota-fora. Além de identificar e descrever o método construtivo, materiais utilizados.



#### **4.1 Projeto Geométrico / Básico**

Apresentar o Projeto Geométrico do corredor de ônibus proposto, em escala compatível, contendo as características físicas do empreendimento e as diretrizes de implantação. O projeto deverá incluir todas as faixas de rolamento e os passeios a serem requalificados, os quais devem atender às diretrizes estabelecidas pela Comissão Permanente de Acessibilidade.

Apresentar o Projeto de Microdrenagem dos viários previstos no empreendimento, com indicação das bocas de lobo e demais estruturas de drenagem. A microdrenagem do empreendimento deve considerar as manchas de inundação disponíveis no GeoSampa.

#### **4.2 Cronograma de Implantação**

Apresentar cronograma físico de todas as atividades/etapas do empreendimento contendo as intervenções previstas para sua implantação, inclusive desapropriações (caso houver).

Indicar no cronograma o faseamento proposto quando da implantação do empreendimento.

#### **4.3 Redes de Infraestrutura Urbana**

Descrever de forma detalhada as redes de infraestrutura urbana existentes e das possíveis interferências do empreendimento proposto, tanto na área diretamente afetada quanto em seu entorno imediato, de modo a subsidiar a análise da viabilidade técnica e ambiental da intervenção.

Apresentar mapa com sobreposição em ortofoto e escala adequada de toda a extensão do viário, (corredor de ônibus proposto), com a demonstração e identificação de todas as redes de infraestrutura urbana existentes na região que poderão ser impactadas pelo empreendimento.

Apresentar a manifestação das concessionárias impactadas, com informações sobre o remanejamento das redes e sua realocação.

Informar a possibilidade de enterramento das redes de infraestruturas aéreas, de modo a requalificar a região do empreendimento e aumentar a possibilidade de melhoria da arborização urbana.

#### **4.4 Estudo de Tráfego**

Caracterizar a estrutura viária existente, indicando as vias por onde trafegarão os veículos envolvidos na obra e operação do empreendimento avaliando os impactos na região.

#### **4.5 Características Operacionais**

Deverão ser apresentadas as características funcionais do empreendimento, incluindo a existência de áreas de espera, áreas de embarque e desembarque, as linhas de ônibus (com informações de origem e destino) e os tipos de veículos que utilizarão o corredor (convencionais, articulados), bem como a capacidade de atendimento prevista. Deverá ser indicada a fonte de abastecimento dos veículos que operarão no corredor, com a quantificação estimada da geração de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) na fase de operação, conforme as diretrizes estabelecidas na Portaria SVMA nº 129/2024.

### **5. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Deverá ser apresentada a localização completa do empreendimento por meio de planta cartográfica em escala compatível e imagem aérea atualizada, contendo a delimitação precisa da área de intervenção, endereço, e principais referências territoriais, como ruas, avenidas, pontes, rodovias, rios e linhas municipais. Os mapas devem incluir todas as intervenções viárias previstas, interconexões e acessos, com a denominação das vias e a indicação dos bairros, distritos e subprefeituras abrangidos pelo empreendimento.

## **6. OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS DO EMPREENDIMENTO**

Deverão ser apresentadas as demandas que o empreendimento busca atender, justificativa para sua implantação e a relevância do empreendimento no contexto socioeconômico e ambiental da região onde será inserido. A justificativa deve relacionar a compatibilidade com o Plano de Metas, Programa Melhoramento São Paulo, Plano Regional Estratégicos das subprefeituras, Plano de Mobilidade Urbana e outros Planos para o Transporte Coletivo do Município de São Paulo.

A alternativa selecionada deverá ser tecnicamente justificada, demonstrando sua compatibilidade com os objetivos do projeto e a minimização dos impactos ambientais identificados. O traçado proposto deve priorizar soluções que favoreçam o aumento da permeabilidade do solo, a implantação de arborização e a melhoria da microdrenagem local, contribuindo para a sustentabilidade urbana e o equilíbrio ambiental da área de intervenção.

## **7. ALTERNATIVAS TECNOLÓGICAS E TECNOLÓGICAS**

### **7.1 Alternativas Locacionais**

O Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA) deverá apresentar alternativas locacionais para a requalificação da Avenida Celso Garcia. Na ausência de tais alternativas, essa limitação deverá ser tecnicamente justificada. As alternativas locacionais devem ser avaliadas considerando, no mínimo, estudos de mobilidade urbana, necessidade de desapropriações, interferências sobre o patrimônio histórico, manejo de vegetação, área impermeabilizada e demais aspectos relevantes. A alternativa da não realização do empreendimento também deve ser considerada, compondo o rol de possibilidades analisadas na avaliação da viabilidade ambiental.

### **7.2 Alternativas Tecnológicas**

No que se refere às alternativas tecnológicas para a requalificação da avenida, a proposta inicial contempla a implantação de um corredor de ônibus em pavimento rígido, a restauração das demais faixas de rolamento e a requalificação dos passeios. No entanto, outras soluções tecnológicas devem ser avaliadas, como por exemplo; a adoção de faixas exclusivas de ônibus, implantação de sistemas de Veículo Leve sobre Trilhos (VLT), corredores com infraestrutura para ônibus elétricos ou trólebus, além da incorporação de ciclovias e ciclorrotas que promovam a mobilidade ativa. A análise comparativa dessas alternativas deve considerar critérios como capacidade de transporte, impacto ambiental, custo de implantação e operação, integração com outros modais e viabilidade urbanística.

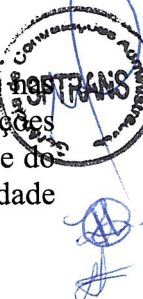
## **8. EMPREENDIMENTOS COLOCALIZADOS**

O levantamento de projetos colocalizados nas áreas de influência do empreendimento deve incluir, no mínimo, o Plano Diretor – PDE (Lei Municipal nº 16.050/2014) e suas revisões, o Plano de Mobilidade – PlanMob 2015 do Município de São Paulo, o Programa Melhoramentos de São Paulo (abril/2025) e os empreendimentos disponíveis no GeoSampa e no Datageo. Neste tópico, deverá ser discutida a sobreposição e a compatibilidade do empreendimento proposto com os empreendimentos colocalizados.

As redes de serviços públicos existentes e/ou projetadas, tais como abastecimento de água, esgotamento sanitário, fornecimento de gás e infraestrutura de telecomunicações, devem ser consideradas como empreendimentos colocalizados.

## **9. LEGISLAÇÃO**

Apresentação da legislação federal, estadual e municipal relacionada ao empreendimento, com ênfase em normas ambientais que tratam de temas como unidades de conservação, áreas verdes protegidas, restrições à supressão de vegetação, proteção ao patrimônio arqueológico, histórico e cultural, poluição do solo e do subsolo, poluição atmosférica, ruído, poluição hídrica, desapropriações, legislação urbanística, mobilidade urbana, entre outros aspectos pertinentes.



## 10. DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA

O Relatório do Plano de Trabalho da Av. Celso Garcia (119524006) propôs como Áreas de Influência Imediata (AII), Áreas de Influência Direta (AID) e Áreas de Influência de Adequação (ADA) as seguintes áreas descritas abaixo:

- **ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA (AII):** é delimitada como de abrangência regional, e corresponde à área que sofrerá os efeitos indiretos da implantação e operação do empreendimento. A nível preliminar, acata-se a área definida no Plano de Trabalho como correspondendo aos limites administrativos dos distritos da Sé, Penha, Tatuapé, Belém e Brás.
- **ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA (AID):** situada no interior da AII, corresponde à área que sofrerá os impactos diretos do empreendimento, durante as fases de implantação e operação. A nível preliminar, acata-se a AID definida no Plano de Trabalho por uma faixa de projeção de 500 metros para cada lado das vias onde ocorrerá a intervenção.
- **ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA):** constitui em todo o percurso de aproximadamente 8,8 Km, fazendo as ligações com os Terminais de Ônibus Parque Dom Pedro II e Aricanduva, que está englobado entre as regiões Centro e Leste da Cidade de São Paulo, bem como áreas de apoio necessárias para a implantação e operação. Além das áreas que serão utilizadas como canteiro de obras.

Considerando tratar-se de um empreendimento viário e o diagnóstico preliminar da região apresentado, as áreas de influência propostas para o EVA atendem à Resolução CONAMA nº 001/1986. Dessa forma, todo o diagnóstico ambiental a ser apresentado no EVA deve adotar essas áreas como referência para a avaliação dos impactos ambientais e a definição das medidas mitigadoras e compensatórias.

## 11. DIAGNOSTICO AMBIENTAL

Deverá ser apresentada a descrição e análise dos fatores ambientais e suas interações, caracterizando a situação ambiental atual das áreas de influência. O diagnóstico ambiental deverá contemplar os impactos ambientais diretos e indiretos previstos, decorrentes das fases de planejamento, implantação e operação do empreendimento. Impactos cumulativos e sinérgicos com empreendimentos colocalizados devem ser analisados.

### 11.1 Área de Influência Indireta - AII

#### 11.1.1 Diagnóstico Ambiental AII - Meio Físico

Embora a área pretendida para o empreendimento trate-se de uma região consolidada e intensamente urbanizada, é necessário que a caracterização da Área de Influência Indireta (AII) do empreendimento, no que se refere ao meio físico, contemple, no mínimo, os seguintes itens:

**Geologia:** Apresentação de condições regionais de estrutura e litologia e inserção do projeto.

**Geomorfologia:** Apresentação dos compartimentos geomorfológicos, associação à geologia e inserção do projeto.

**Clima e Condições Meteorológicas:** Apresentação dos parâmetros de ventos, precipitação, temperatura, umidade relativa do ar, com ênfase nos fenômenos de precipitação significativa (causadores de enchentes), ilhas de calor e inversão térmica.

**Recursos Hídricos:** Apresentar mapa e descrever as características da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos UGRHI da Região em estudo. Apresentar mapa com indicação das bacias hidrográficas



e sub-bacias identificadas na AII do empreendimento, e informar as características físicas e o comportamento hidrológico.

### 11.1.2 Diagnóstico Ambiental AII - Meio Biótico

A seguir serão apresentados os aspectos do meio biótico a serem contemplados pelo EVA na Área de Influência Indireta (AII). É importante destacar que deverá ser realizada análise entre os diversos fatores ecológicos e as correlações entre as três áreas (ADA, AID e AII) afetadas pelo empreendimento. Deverá constar no diagnóstico a análise das relações de continuidade e níveis de fragmentação de áreas verdes significativas, ambientes de várzea e fauna associada.

**Vegetação:** Localizar em mapa os principais remanescentes florestais e análise de relações de continuidade e níveis de fragmentação de acordo com as publicações mais recentes do Mapa de Vegetação do Brasil publicado pelo IBGE e o Inventário Florestal do Estado de São Paulo publicado pela SMA, imagens de satélite de alta resolução, o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) e a literatura sobre a vegetação do Município de São Paulo, entre outros.

**Fauna:** Com base em dados secundários atualizados, o diagnóstico da fauna deverá listar as espécies ameaçadas de extinção com potencial de ocorrência na área de influência do empreendimento, conforme as seguintes fontes oficiais: o Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção, cuja última edição compreende sete volumes publicados em 2018 pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) ; a Lista Vermelha da União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN), cuja versão mais recente, 2025-1, foi publicada em 27 de março de 2025 ; os Apêndices I, II e III da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção (CITES), atualizados e em vigor desde 7 de fevereiro de 2025 ; e o Decreto Estadual nº 63.853/2018, que estabelece a lista oficial das espécies da fauna silvestre ameaçadas de extinção no Estado de São Paulo .

A presença de espécies listadas nessas normativas deverá ser destacada, com indicação do grau de ameaça atribuído por cada fonte consultada.

**Áreas especialmente protegidas:** Localizar em mapa (com legenda e em resolução adequada que permita a sua visualização quando ampliada) com sobreposição do empreendimento, as seguintes áreas verdes: a) Unidades de Conservação de Proteção Integral (Lei Federal nº 9.985/00) e respectivas zonas de amortecimento, b) Parques Urbanos e Parques Lineares, c) Praças Públicas, d) Corredores Verdes e Caminhos de Fauna, e) Demais áreas verdes que integram o Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres – SAPAVEL (terras indígenas, áreas prestadoras de serviços ambientais, parques, logradouros públicos, espaços vegetados e de espaços não ocupados por edificações coberta, de propriedade pública ou particular), conforme art. 265 da Lei Municipal 16.050/2014 – PDE;

### 11.1.3 Diagnóstico Ambiental AII - Meio Socioeconômico

O diagnóstico do meio socioeconômico deve caracterizar o contexto e as dinâmicas sociais, econômicas culturais e espaciais, locais e regionais, em que o empreendimento se insere, bem como traçar um perfil das comunidades afetadas pelo projeto em análise, identificando os atores envolvidos, analisando suas relações com o ambiente em que vivem e reconhecendo os impactos percebidos pela própria comunidade.

Poderão ser utilizados dados secundários e primários em âmbito regional, municipal e local, devendo ser apresentadas as metodologias empregadas e fontes consultadas para levantamento.

Deverão ser considerados no diagnóstico de meio socioeconômico minimamente os seguintes elementos para a área de estudo, cuja definição prévia permitirá a identificação dos impactos diretos e indiretos previstos com a implantação do empreendimento:

**Histórico da Área:** deverá ser apresentado um breve histórico de ocupação da AII.



**Dinâmica Populacional:** Deverá compreender a análise da evolução da população da All, onde serão examinadas as taxas de crescimento, densidade demográfica, distribuição por sexo e distribuição por faixa etária. Esta análise deverá ser feita com base nos dados disponíveis dos censos realizados pelo IBGE e outros dados disponíveis na PMSP.

**Uso e Ocupação do Solo:** Caracterizar o padrão de uso e ocupação do solo; Analisar as tendências de expansão urbana, industrial, contemplando o Plano Diretor e o Zoneamento Municipal; Identificar os vetores de crescimento da área urbana e periurbana. Identificar tendências de crescimento urbano induzidas pelo projeto e sua compatibilidade com as diretrizes do Plano Diretor Estratégico e do zoneamento vigente.

**Atividades Econômicas e Empregos:** Descrever as principais atividades econômicas presentes na área de influência do empreendimento, incluindo comércio, serviços e indústria, bem como sua distribuição espacial e relevância para a economia local. Avaliar como a implantação do corredor de ônibus pode impactar positivamente a dinâmica produtiva e o acesso a bens e serviços.

**Estrutura Viária Sistema Viário Regional:** Apresentar mapa com as vias locais, coletoras e arteriais, existentes, com destaque para o percurso realizado pelas linhas que utilizarão o corredor de ônibus.

Indicar as vias por onde irão trafegar os caminhões e demais veículos envolvidos na implantação do empreendimento, avaliando o incremento e impacto da movimentação destes veículos decorrente da obra. Caracterizar o carregamento (volume diário médio – VDM), a capacidade atual e o grau de saturação das vias a serem utilizadas, na fase de implantação da obra.

### 11.2.1 Diagnóstico Ambiental AII - Meio Físico

**Recursos Hídricos:** Apresentar mapa da rede hídrica, com sobreposição em ortofoto, com a localização do empreendimento e identificação dos cursos d'água, nascentes, lagos, represas, brejos e reservatórios artificiais existentes na AID do empreendimento, descrevendo suas características gerais. Identificar e detalhar as ocorrências de enchentes, alagamentos e inundações na AID do empreendimento, descrevendo o histórico, suas causas, consequências. Localizar, em mapa com sobreposição em ortofoto, os pontos críticos de inundação e das obras de controle de cheias, caso houver. Descrever o funcionamento do sistema de drenagem da região.

**Geomorfologia:** Deverá ser apresentada caracterização geral do relevo, com indicação dos pontos de alagamento, inundações, instabilidade dos terrenos nas vertentes muito inclinadas e das áreas sujeitas a processos erosivos e assoreamento.

**Geologia:** Identificar as condições geológicas e geotécnicas da AID do empreendimento, eventuais problemas e restrições de acordo com a Carta Geotécnica do Município de São Paulo (2024).

**Clima:** Apresentar os parâmetros de ventos (padrão de direção dos ventos), precipitação (padrão de chuvas), temperatura, insolação, umidade relativa do ar, com ênfase nos fenômenos de precipitação significativa (causadores de enchentes) e inversão térmica.

Apresentar mapa de ilhas de calor, em escala adequada, com sobreposição em ortofoto, da localização do empreendimento proposto.

**Níveis de Ruído e Vibração:** Apresentar o estudo de ruído, considerando os pontos sensíveis localizados na AID o empreendimento. Deverá ser apresentado mapa com sobreposição em ortofoto do projeto proposto, com a localização dos pontos de medição de ruído e vibrações e indicação dos pontos



considerados sensíveis.

As medições dos níveis de ruído deverão ser realizadas, nos períodos diurno (das 7h às 19h); vespertino (das 19h às 22h) e noturno (das 22h às 7h); e comparadas com os parâmetros de incomodidade estabelecidos na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e na NBR 10.151/2019 da ABNT (ou a que vier a substituí-la), devendo ser considerado o valor mais restritivo.

A análise das medições dos níveis de vibrações, deverá ser realizada considerando as disposições previstas na Decisão de Diretoria da Cetesb - DD 215/2007/E da CETESB, nos 3 períodos previstos na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (Lei Municipal nº 16.402/2016).

**Qualidade do Ar:** Apresentar os dados e as características da qualidade do ar obtidas através de medições das Estações de Monitoramento da CETESB mais próximas. Apresentar um mapa em escala adequada, indicando a localização das Estações da CETESB e analisar as principais fontes de poluição do ar encontradas na região, relacionando-as com as condições climáticas.

### 11.2.2 Diagnóstico Ambiental AID - Meio Biótico

A seguir serão apresentados os aspectos do meio biótico a serem contemplados pelo EVA na Área de Influência Indireta (AID). É importante destacar que deverá ser realizada análise entre os diversos fatores ecológicos e as correlações entre as três áreas (ADA, AID e AII) afetadas pelo empreendimento. Deverá constar no diagnóstico a análise das relações de continuidade e níveis de fragmentação de áreas verdes significativas, ambientes de várzea e fauna associada.

**Vegetação:** Localizar em mapa os principais remanescentes florestais e análise de relações de continuidade e níveis de fragmentação de acordo com as publicações mais recentes do Mapa de Vegetação do Brasil publicado pelo IBGE e o Inventário Florestal do Estado de São Paulo publicado pela SMA, imagens de satélite de alta resolução, o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) e a literatura sobre a vegetação do Município de São Paulo, entre outros.

**Fauna:** Realizar o levantamento de fauna ocorrente na AID, através de dados secundários e trabalhos de campo (dados primários) se necessário nos termos da Decisão de Diretoria CETESB 167/2015/C. Deve ser caracterizado o impacto da implantação operação do empreendimento sobre a fauna.

A investigação deve ser realizada por meio de observações e registros. Os resultados de todos os levantamentos faunísticos devem ser comparados, respectivamente, com as listas de espécies em perigo ou ameaçadas de extinção constantes em diplomas federais e estaduais. As espécies registradas devem ser classificadas quanto ao status de conservação de acordo com os parâmetros adotados no documento “Inventário da Fauna Silvestre do Município de São Paulo - 2024” (ou edição mais atualizada): [https://capital.sp.gov.br/documents/d/meio\\_ambiente/inventario-da-fauna-silvestre-sp-2024-xlsx](https://capital.sp.gov.br/documents/d/meio_ambiente/inventario-da-fauna-silvestre-sp-2024-xlsx)

Considerando a situação atual da área pretendida para a o empreendimento deverá ser realizado o diagnóstico da fauna sinantrópica atualmente existente na AID.

**Áreas especialmente protegidas:** Localizar em mapa (com legenda e em resolução adequada que permita a sua visualização quando ampliada) com sobreposição do empreendimento, as seguintes áreas verdes: a) Unidades de Conservação de Proteção Integral (Lei Federal nº 9.985/00) e respectivas zonas de amortecimento, b) Parques Urbanos e Parques Lineares, c) Praças Públicas, d) Corredores Verdes e Caminhos de Fauna, e) Demais áreas verdes que integram o Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres – SAPAVEL (terras indígenas, áreas prestadoras de serviços ambientais, parques, logradouros públicos, espaços vegetados e de espaços não ocupados por edificações coberta, de propriedade pública ou particular), conforme art. 265 da Lei Municipal 16.050/2014 – PDE.

### 11.2.3 Diagnóstico Ambiental AID- Meio Socioeconômico

**Caracterização demográfica da população residente**



Apresentar, em termos numéricos, a população total residente na AID, o grau de urbanização, as taxas de crescimento da população (identificando as causas do incremento populacional), a estrutura etária, classes sociais, grupos culturais.

### **Trabalho e renda**

Apresentar os dados gerais para a AID, indicando o rendimento médio total e por setor da população; uma análise do perfil de distribuição de renda; a população economicamente ativa; o número de postos de trabalho (emprego formal) oferecidos por setor econômico, incluindo os serviços públicos; perfil da atividade informal; número de trabalhadores absorvidos em atividades informais; o número dos desempregados.

### **Condições de vida**

Apresentar os Indicadores de Desenvolvimento Humano (Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS; Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM; Índice Paulista de Vulnerabilidade Social - IPVS da Fundação SEADE e Índice Paulista de Vulnerabilidade Juvenil – IVJ) para a AID.

### **Infraestrutura e equipamentos públicos**

Deverá compreender a identificação dos equipamentos urbanos referenciais (educação, saúde, assistência social, lazer, etc.) existentes na AID, com base nas informações disponíveis na área abrangida pela AID e verificação em campo.

### **Padrão de uso e ocupação do solo**

Apresentar uma avaliação quanto à compatibilidade do empreendimento proposto com as políticas setoriais, planos e programas governamentais, incluindo o Plano Diretor – PDE (Lei Municipal no 16.050/2014 e suas revisões) e demais legislações urbanísticas e ambientais vigentes, incluindo as disposições legais do zoneamento, uso e ocupação do solo, densidades e tendências, diretrizes e propostas do Plano Diretor Estratégico e Regional da Subprefeitura.

### **Mobilidade urbana e sistema viário**

- Estabelecer o padrão de acessibilidade intraurbano;
- Dimensionar tráfego e acessibilidade, considerando-se carregamentos, tempos, distâncias e problemas de capacidade.
- Apresentar o sistema viário principal da AID, bem como a rede de transporte coletivo e ciclovia e sua articulação com o projeto em proposição.
- Caracterizar a estrutura viária existente, indicando as vias por onde trafegarão os caminhões/veículos envolvidos na obra e operação do empreendimento avaliando preliminarmente a situação de conservação atuais das vias e rotas a serem utilizadas por caminhões da obra, os impactos na região, bem como caracterizar o carregamento (Volume Diário Médio - VDM) e capacidade atual (grau de saturação) dessas vias.

### **Patrimônios Arqueológicos, Culturais e Históricos**

Apresentar listagem de bens tombados ou em processo de tombamento e os protegidos, de acordo com o estabelecido pelos órgãos de proteção IPHAN, CONDEPHAAT e CONPRESP, localizados em um raio de 500 m do empreendimento (AID do empreendimento); indicar a distância real junto às intervenções propostas, bem como sua disposição em planta. Apresentar anuência dos referidos órgãos em relação ao



projeto proposto.

Atender os procedimentos para obtenção da manifestação do IPHAN, de acordo com a Instrução Normativa IPHAN 01/2015.

### 11.3.1 Diagnóstico Ambiental ADA - Meio Físico

**Condições Geotécnicas:** Realizar e apresentar a caracterização geológica e geomorfológica da área, com base nos resultados de sondagens a serem realizadas, identificando os pontos críticos e indicando os tipos de relevo existentes na região, analisando-os e classificando-os quanto ao potencial de fragilidade em relação aos efeitos de eventuais ocorrências de processos erosivos e de assoreamento, inundações, cortes, aterros, drenagem, entre outros.

Apresentar um mapa em escala adequada com foto aérea atualizada dos locais destinados a canteiro de obras, áreas de empréstimos e bota-foras utilizados a partir das intervenções propostas, verificando e informando as características dos terrenos (físicas, condições geológicas, de drenagem, entre outras).

**Recursos Hídricos:** Apresentar, com sobreposição em ortofoto, a identificação dos cursos d'água, nascentes, lagos, represas, brejos e reservatórios artificiais existentes na ADA, descrevendo suas características gerais e detalhar a as medidas de controle de processos erosivos e de assoreamento adotadas. Incluir a identificação dos pontos sujeitos à ocorrência de alagamentos, enchentes e inundações.

Descrever as características físicas e hidrológicas dos cursos d'água existentes, e um diagnóstico sobre o sistema de drenagem na ADA do empreendimento, considerando a época de cheia e estiagem, e identificar o comportamento hidrológico dos cursos d'água existentes na área.

### 11.3.2 Diagnóstico Ambiental ADA - Meio Biótico

A seguir serão apresentados os aspectos do meio biótico a serem contemplados pelo EVA na Área Diretamente Afetada (ADA). É importante destacar que deverá ser realizada análise entre os diversos fatores ecológicos e as correlações entre as três áreas (ADA, AID e AII) afetadas pelo empreendimento. Deverá constar no diagnóstico a análise das relações de continuidade e níveis de fragmentação de áreas verdes significativas, ambientes de várzea e fauna associada.

**Vegetação:** Localizar em mapa os principais remanescentes florestais e análise de relações de continuidade e níveis de fragmentação de acordo com as publicações mais recentes do Mapa de Vegetação do Brasil publicado pelo IBGE e o Inventário Florestal do Estado de São Paulo publicado pela SMA, imagens de satélite de alta resolução, o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) e a literatura sobre a vegetação do Município de São Paulo, entre outros.

Na ADA deverá ser realizado o cadastramento arbóreo de todos os indivíduos nos termos da Portaria SVMA 105/2024. Todos os indivíduos amostrados devem ser caracterizados por classe diamétrica e altura.

Os exemplares arbóreos presentes na ADA, com Diâmetro à Altura do Peito (DAP) > 5 cm deverão ser georreferenciados e localizados em planta com escala adequada para visualização e cadastrados com as seguintes informações:

- Nome popular e científico da espécie;
- DAP (cm), altura (m);
- Sanidade biológica;
- Status de conservação de acordo com a PORTARIA MMA nº 443, de 17/12/2014 e Resolução SMA 48 de 22/09/2004.

Deverão ser apresentadas as Plantas de Situação Atual (PSA) e Planta de Situação Pretendida (PSP) com sobreposição ao empreendimento. Analisar a função de conectividade entre áreas verdes e os indivíduos a serem suprimidos na ADA.

**Fauna:** Realizar o levantamento de fauna ocorrente na ADA, através de dados secundários e trabalhos de campo (dados primários) se necessário nos termos da Decisão de Diretoria CETESB 167/2015/C. Deve ser caracterizado o impacto da implantação operação do empreendimento sobre a fauna.

Os levantamentos devem objetivar uma identificação abrangente das espécies ocorrentes, com destaque para:

- a) avifauna;
- b) herpetofauna;
- c) mastofauna.

Ao realizar o reconhecimento da fauna associada à vegetação das áreas de influência, delimitar as áreas de interesse que possam ser utilizadas como rota de fuga da fauna, identificando, ainda, possíveis áreas de relocação da fauna resgatada.

A investigação deve ser realizada por meio de observações e registros. Os resultados de todos os levantamentos faunísticos devem ser comparados, respectivamente, com as listas de espécies em perigo ou ameaçadas de extinção constantes em diplomas federais e estaduais. As espécies registradas devem ser classificadas quanto ao status de conservação de acordo com os parâmetros adotados no documento “Inventário da Fauna Silvestre do Município de São Paulo - 2024” (ou edição mais atualizada): [https://capital.sp.gov.br/documents/d/meio\\_ambiente/inventario-da-fauna-silvestre-sp-2024-xlsx](https://capital.sp.gov.br/documents/d/meio_ambiente/inventario-da-fauna-silvestre-sp-2024-xlsx)

Para o estudo da avifauna, deverá ser contemplada a metodologia e esforço amostral significativo, demonstrando a curva do esforço amostral estabilizada, parâmetros de riqueza e abundância das espécies, índice de diversidade e demais análises estatísticas pertinentes, avaliando a ADA e AID em conjunto.

Considerando a situação atual da área pretendida para a o empreendimento deverá ser apresentado estudo da fauna sinantrópica nociva utilizando metodologia técnica e trabalhos de campo. Identificar a presença de animais sinantrópicos nocivos bem como a possibilidade de proliferação/dispersão que poderão colocar em risco a saúde dos trabalhadores e/ou da população vizinha.

O território a ser estudado deve englobar a ADA e incluir as áreas de apoio à implantação do empreendimento. Solicita-se também consultar o Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) e Supervisões de Vigilância em Saúde da Subprefeitura correspondente à área do empreendimento quanto às normas e/ou protocolos para manejo, controle ou outras atividades relacionadas. As diretrizes do CCZ deverão ser incorporadas no Programa de Controle de Fauna Sinantrópica.

Devem ser observadas a Instrução Normativa nº 141, de 19 de dezembro de 2006, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e a Lei Municipal nº 17.703, de 3 de novembro de 2021.

**Áreas especialmente protegidas:** Localizar em mapa (com legenda e em resolução adequada que permita a sua visualização quando ampliada) com sobreposição do empreendimento, as seguintes áreas verdes: a) Unidades de Conservação de Proteção Integral (Lei Federal nº 9.985/00) e respectivas zonas de amortecimento, b) Parques Urbanos e Parques Lineares, c) Praças Públicas, d) Corredores Verdes e Caminhos de Fauna, e) Demais áreas verdes que integram o Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres – SAPAVEL (terras indígenas, áreas prestadoras de serviços ambientais, parques, logradouros públicos, espaços vegetados e de espaços não ocupados por edificações coberta, de propriedade pública ou particular), conforme art. 265 da Lei Municipal 16.050/2014 – PDE;

Apresentar mapeamento e caracterização, contendo a bacia hidrográfica e aos corpos d’água; nascentes; e respectivas Áreas de Preservação Permanente – APP (segundo as disposições da Lei Federal nº 12.651/2012, levando em consideração a Portaria Conjunta SEL/SIURB/SVMA nº 001/2015, a Portaria Conjunta SEL/SVMA nº 2/2015 e demais legislações pertinentes). Ressalta - se que todas as APPs deverão ser consideradas, mesmo aquelas que atualmente se apresentem desprovidas de vegetação.



**Áreas Permeáveis:** Identificar e quantificar as áreas permeáveis existentes e as previstas após intervenções na ADA.

### 11.3.3 Diagnóstico Ambiental ADA - Meio Socioeconômico

A caracterização socioeconômica da ADA deverá abranger estudo que identifique e localize a população, atividades econômicas e equipamentos sociais existentes na área prevista para a implantação do empreendimento.

#### Uso e Ocupação do Solo

Contextualizar o empreendimento frente às disposições legais do zoneamento, uso e ocupação do solo, densidades e tendências, diretrizes e propostas do Plano Diretor Estratégico e Regional da Subprefeitura onde se localiza o empreendimento.

Caracterizar o padrão de uso e ocupação do solo, identificando em planta todas as áreas sensíveis a perturbações ambientais (condomínios residenciais, escolas, creches, hospitais etc.).

#### Desapropriações e remoções

No que se refere à desapropriação o estudo deverá identificar os imóveis e atividades econômicas a serem afetados pela implantação do empreendimento, apresentando:

- Decreto de Utilidade Pública;
- Cadastro físico e socioeconômico atualizado de todas as propriedades afetadas pelo empreendimento;
- Identificação dos imóveis sobre foto aérea ou de satélite;
- Cadastro de grupos mais vulneráveis (idosos, deficientes, pessoas com necessidades especiais etc.);
- A área total das propriedades e a porcentagem da área afetada pelo empreendimento.
- Identificar sua localização conforme áreas industriais, comerciais, residenciais e/ou ocupações irregulares, bem como das áreas e equipamentos públicos.
- Apresentar Programa de Acompanhamento do Processo de Desapropriação.

No que tange à questão de remoção e reassentamentos, o Estudo deverá informar sobre a necessidade de remoção de famílias em situação irregular e:

- Quantificar as áreas, identificando os imóveis sobre foto aérea ou de satélite;
- Apresentar cadastro das famílias não proprietárias que serão realocadas;
- O cronograma de ações previstas para as remoções e reassentamento deverá ser compatível com o cronograma do Plano de Ataque de Obras.

#### Infraestrutura e equipamentos sociais

Identificar a interferência do empreendimento com as redes de infraestrutura (redes de água e esgotos, gás, telefonia, linhas de alta tensão, geometria de traçado da malha viária etc.), equipamentos sociais e públicos.

Destacamos que a análise e as conclusões do diagnóstico do meio socioeconômico deverão subsidiar a identificação e a avaliação de impactos sociais, que são as consequências, para a população humana, de quaisquer ações públicas ou privadas que alteram o modo como as pessoas vivem, trabalham, relacionam-se e se organizam para suprir suas necessidades, além de permitir a compreensão da vulnerabilidade e



resiliência destes grupos aos impactos do empreendimento.

#### 11.4 Áreas Contaminadas

Identificar e caracterizar as áreas suspeitas ou com potencial de contaminação e aquelas já apontadas como contaminadas no cadastro da CETESB e da SVMA, existentes na ADA e AID do empreendimento. Esta identificação servirá de base para analisar o risco de interferência da obra com águas e solos contaminados, bem como estabelecer as fases subsequentes de investigação e definição de um Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas. Apresentar os estudos ambientais segundo diretrizes do Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas e da Decisão de Diretoria CETESB nº 038/2017/C, de 07 de fevereiro de 2017, ou a que vier a substituí-la;

O Empreendedor deverá atender ao disposto no Art. 137 da Lei Municipal nº 16.042/2016; Lei Municipal 13.564/03, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento de solo, edificação ou instalação de equipamentos em terrenos contaminados ou suspeitos de contaminação por materiais nocivos ao meio ambiente e à saúde pública, Decreto Municipal 42.319/2002, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos relativos ao gerenciamento de áreas contaminadas no Município de São Paulo e realizar consulta junto ao Grupo Técnico Permanente de Áreas Contaminadas – GTAC/SVMA para avaliação de eventual existência de passivo ambiental para a área com potencial de contaminação, bem como os demais procedimentos a serem adotados.

Identificar as Áreas com Potencial de Contaminação, Áreas com Suspeita de Contaminação e Áreas Contaminadas na ADA, na AID. Devendo ser realizados, no mínimo os seguintes itens:

- Consulta à lista de áreas contaminadas e reabilitadas do Estado de São Paulo, publicada anualmente pela CETESB;
- Consulta à lista de áreas contaminadas do município de São Paulo, publicada trimestralmente pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;
- Consulta ao Sistema de Fontes de Poluição – SIPOL, da CETESB;
- Consulta ao São Paulo Mais Fácil;
- Consulta à Junta Comercial (JUCESP);
- Vistoria na ADA, elaborando relatório fotográfico;
- Entrevistas com antigos moradores e trabalhadores da região, identificando para cada área de interesse, a atividade, seu tempo de duração e ano de encerramento.

Caso as áreas identificadas tenham relação de interferência com as obras pretendidas, deverá ser autuado processo de acompanhamento junto ao Grupo Técnico de Áreas Contaminadas – CLA/DAIA/GTAC, contendo:

- Carta apresentando o empreendimento pretendido, identificando o processo de licenciamento, e descrevendo das intervenções previstas;
- Relação das áreas identificadas, com sua classificação, endereço completo, número de contribuinte (setor, quadra, lote), atividade de interesse e o tipo de intervenção prevista no local;
- Mapa em escala e resolução adequadas, com a localização das áreas identificadas.
- Ressalta-se que devem ser observados os procedimentos de gerenciamento de áreas contaminadas, a legislação e normatização vigentes.

## 12. IDENTIFICAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS DO EMPREENDIMENTO



## IDENTIFICAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS DO EMPREENDIMENTO

Neste capítulo deverão ser identificados e analisados os prováveis impactos ambientais incidentes nas áreas de influência do empreendimento, em qualquer uma de suas fases, em relação aos meios físico, biótico e socioeconômico, descrevendo a metodologia utilizada para identificação dos impactos, assim como os conceitos e critérios usados para essa avaliação.

A análise dos impactos deverá ser sintetizada em uma matriz de cruzamento das ações geradoras de impacto, identificadas a partir da caracterização do empreendimento, com os componentes ambientais passíveis de alteração, retratados no diagnóstico ambiental.

A Matriz de Impacto Ambiental, tem o objetivo verificar as prováveis interações entre os componentes do projeto, a fase de ocorrência, e os fatores ambientais que poderão ser afetados, permitindo observar quais as ações mais impactantes, qual a fase do empreendimento que gerará mais impactos e quais os fatores ambientais mais afetados, assim como auxiliar na definição de medidas mitigadoras.

Os impactos devem ser avaliados de acordo com suas características:

- **Fase:** Planejamento, Implantação ou Operação.
- **Natureza do impacto:** Negativa ou Positiva.
- **Ordem (ou Aplicabilidade):** Direto ou Indireto.
- **Ocorrência:** Certa, Provável ou Existente.
- **Prazo (ou Temporalidade):** Curto Prazo, Médio Prazo ou Longo Prazo.
- **Abrangência Espacial:** ADA, AID ou AII.
- **Duração:** Temporário ou Permanente.
- **Reversibilidade:** Total, Parcial ou Praticamente Nula.
- **Magnitude:** Pequena, Média ou Grande.
- **Significância:** Baixa, Média ou Alta.

O estudo deverá contemplar a previsão de magnitude (por meio de indicadores quantitativos, quando passíveis de mensuração) e a interpretação / classificação dos impactos (por meio de atributos), para os três níveis de abordagem do estudo (AII, AID e ADA) e para cada fase do empreendimento. Deverá contemplar, ainda, os impactos individualmente e suas interações, considerando suas propriedades cumulativas e sinérgicas.

Apresentar um quadro-síntese de avaliação dos impactos considerados em cada área de influência e em cada fase do empreendimento, assim como, as medidas mitigadoras e compensatórias correlatas.

Os impactos ambientais identificados devem ser valorados em termos de sua relevância e hierarquizados para conhecer sua importância relativa, destacando os impactos não mitigáveis. Deverá ser feita uma avaliação global que permita uma visão integrada e sintética do quadro ambiental do Projeto.

A análise e identificação deverá ser realizada para as fases de planejamento, instalação e operação do empreendimento, com definição do período de ocorrência, observando no mínimo, os seguintes itens:

- Alteração das condições atuais de qualidade do ar na fase de implantação e operação do empreendimento;
- Alteração das condições atuais de ruído e vibrações durante a implantação e operação do empreendimento;
- Identificação e avaliação sobre possível erosão e assoreamento dos córregos e do sistema de drenagem durante as obras;



- Identificação e avaliação sobre o risco de poluição das águas superficiais ou subterrâneas durante as obras no que tange aos efluentes como óleos, graxas, calda de cimento, e outros, decorrentes das atividades de manutenção de veículos e equipamentos, serviços de concretagem e outros;
- Identificação e avaliação sobre o risco de contaminação do solo durante as obras como derrames de óleos, graxas, combustíveis decorrentes de possíveis derramamentos e vazamentos de veículos e equipamentos utilizados nas obras;
- Avaliação da condição das águas fluviais do empreendimento no que tange à salubridade e odor;
- Geração de resíduos sólidos e efluentes líquidos na fase de implantação do empreendimento.
- Identificação e avaliação sobre o risco geotécnico na fase de implantação do empreendimento, caso esteja prevista escavação.
- Avaliação da perda de vegetação e da diversidade no âmbito local e regional. A análise deve incluir tópico específico sobre o impacto sobre as espécies raras e espécies ameaçadas. Justificar a supressão indicando a inexistência de alternativas técnicas e tecnológicas;
- Interferência em áreas ambientalmente protegidas: deve ser quantificada e qualificada as intervenções previstas em: Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica - PMMA (Portaria 64/SVMA-G/16), Unidades de Conservação (e respectivas Zonas de Amortecimento), Parques Urbanos, Áreas de Preservação Permanente (APP), Vegetação Significativa (Decreto Estadual nº 30.443/89), Caminhos Verdes, Parques Lineares, bem como ressalvas estabelecidas no Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU;
- Alteração do índice de permeabilidade local: devem ser avaliadas as condições de permeabilidade antes e após o empreendimento demonstrando o balanço dessas áreas. No caso perda de área permeável maior que ganho, apresentar proposta de compensação. Incluir avaliação na dinâmica superficial da água e medidas mitigadoras pertinentes;
- Alteração de microclima proveniente do manejo de vegetação e consequente elevação da temperatura superficial: apresentar medidas mitigadoras contemplando plantio de árvores na mesma microbacia.
- Avaliar os impactos sobre a estrutura das comunidades faunísticas (mastofauna, avifauna, herpetofauna, ictiofauna) nativa local ou migratória, decorrentes da perda de habitats (locais de abrigo, alimentação, reprodução etc.); do isolamento das comunidades e espécies; da criação de novos ambientes; das interferências na conectividade da paisagem; do afastamento pelas obras; das construções de acessos; aumento do índice de caça/pesca pelos funcionários da obra e de outras formas de pressão antrópica. Avaliar especialmente impactos sobre espécies endêmicas, ameaçadas de extinção e migratórias. Caso existam espécies ameaçadas, avaliar o risco de sobrevivência in situ das mesmas. Analisar tais ocorrências relacionando com a vegetação local, copos-d'água e com a qualidade ambiental da área, bem como propor medidas para mitigar as interferências sobre a fauna durante a implantação e operação do empreendimento. Para mitigar o impacto sobre a fauna durante as obras, prever Programas de Resgate e Salvamento de Fauna e Programa de Monitoramento e Conservação de Fauna;
- Impactos referentes à dispersão e proliferação de fauna sinantrópica nociva em função da implantação e operação do empreendimento: identificar e avaliar riscos e apresentar medidas mitigadoras, de acordo com diretrizes do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ e da Supervisão de Vigilância em Saúde – SUVIS.
- Identificação das interferências (água, esgoto, energia elétrica, outros) e avaliação dos problemas potenciais gerados ao longo da implantação e operação do projeto;
- Identificação e avaliação das desapropriações, realocações necessárias à implantação do projeto, perda de espaço físico e redução de atividades econômicas, com apresentação de levantamentos



Handwritten signature in blue ink.

preliminares dos tipos de ocupação, com a identificação de áreas industriais, comerciais, residenciais e ocupações irregulares, bem como das áreas e equipamentos públicos;

- Identificação e avaliação das interferências com o tráfego e com itinerários de linhas de ônibus durante as obras;
- Levantamento de eventuais áreas de disposição de resíduos da construção civil para recebimento do bota-fora das obras;
- Avaliação da necessidade de materiais de empréstimo principais para as obras e suas respectivas prováveis origens;
- Análise da qualidade das águas de drenagem direta ou indiretamente afetada pelo empreendimento;
- Intervenções em equipamentos públicos e sociais existentes: identificação e avaliação dos problemas potenciais;
- Interferência sobre bens tombados ou em processo de tombamento e sítios protegidos pelo patrimônio arqueológico, histórico e cultural;
- Interferências em dispositivos de infraestrutura e serviços de utilidade pública;
- Modificações na infraestrutura viária, no tráfego e nos transportes;
- Alteração no uso do solo predominante e da paisagem urbana.

Considerando a avaliação dos impactos ambientais, deverá ser apresentada uma conclusão que considere os impactos positivos e negativos associados ao empreendimento, relacionando-os às medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias a serem adotadas, bem como aos planos e programas ambientais previstos para sua implantação.

### 13. PLANOS E PROGRAMAS AMBIENTAIS

Apresentar as medidas que visam minimizar os impactos adversos identificados no item anterior, os quais deverão ser classificados quanto à sua natureza, preventiva ou corretiva em relação à fase do empreendimento em que deverão ser adotadas, ou seja, na etapa de planejamento, implantação e em relação ao responsável por sua implementação: empreendedor, poder público ou outros.

As medidas devem ser classificadas em:

- **Medidas preventivas:** adotadas para os impactos negativos que podem ser evitados, reduzidos ou controlados, mediante a adoção antecipada de medidas de controle;
- **Medidas corretivas:** visam a mitigação de impactos através de ações de recuperação e recomposição de condições ambientais satisfatórias e aceitáveis;
- **Medidas compensatórias:** destinam-se a impactos inevitáveis, onde há perda de recursos e valores, pela melhoria de outros elementos, compensando a realidade ambiental da área;
- **Medidas potencializadoras:** visam intensificar as condições ambientais favoráveis advindas da implantação do projeto.

Apresentação dos programas de acompanhamento dos impactos ambientais previstos, positivos e negativos, causados pelo empreendimento, considerando as fases em que ocorrem: planejamento, implantação e operação.

A apresentação desses programas deve conter informações sobre a indicação e justificativa dos parâmetros, periodicidade de amostragem, localização, metodologia e análise dos resultados.



Devem ser elaborados, minimamente, os seguintes programas:

- **Plano de Gestão Ambiental (PGA):** Identificar e mapear as ações necessárias para a implantação da requalificação da Av. Celso Garcia. Devem ser apresentadas as estimativas na fase de instalação e operação da geração de resíduos e efluentes, inclusive nas instalações de apoio. Descrever os procedimentos a serem adotados para destinação dos resíduos de obra e dos munícipes que utilizarão a Avenida (lixeiros/periodicidade de coleta, etc).
- **Programa de Controle Ambiental das Obras (PCAO):** Deverá ser composto por diretrizes e procedimentos voltados à gestão e destinação adequada de resíduos e efluentes gerados durante a fase de implantação do empreendimento. O programa deve detalhar a localização e o funcionamento dos canteiros de obras e das áreas de apoio, bem como os procedimentos previstos para a recuperação dessas áreas ao término das atividades. O PCAO deverá incluir, ainda, um Programa de Treinamento Ambiental dos Funcionários, com o objetivo de fomentar a implementação adequada dos demais programas ambientais previstos.
- **Programa de Interrupção das Obras:** Deve estabelecer as medidas necessárias para prevenir, minimizar ou neutralizar os impactos ambientais e sociais decorrentes de uma eventual paralisação temporária ou definitiva das obras. O programa deve contemplar procedimentos para a estabilização das frentes de obra, proteção do solo e da vegetação, controle de erosão, segurança das estruturas implantadas, bem como a comunicação com a população afetada e os órgãos competentes.
- **Programa de Controle de Processos Erosivos e Assoreamento:** Deverá apresentar as medidas preventivas e corretivas para o controle de processos erosivos, com ênfase na fase de escavação, que possui elevado potencial de alteração das propriedades do solo. Tais alterações podem ocasionar impactos negativos sobre a rede de drenagem pluvial e gerar danos às propriedades vizinhas. O programa deve contemplar técnicas de contenção, drenagem provisória, proteção de taludes, revegetação e demais ações necessárias para evitar o assoreamento de corpos hídricos e o comprometimento da estabilidade das áreas intervenientes.
- **Programa de Monitoramento de Monitoramento de Ruído e Vibrações:** elaborar programa para monitoramento dos níveis de ruído e vibrações gerados na implantação do empreendimento.
- **Programa de Monitoramento e Controle de Emissões Atmosféricas:** elaborar programa, inclusive com propostas de indicadores para monitoramento da qualidade do ar local. Apresentar as medidas adotadas que tem como objetivo medir ou reduzir as concentrações de poluentes no ar. Utilizar para medição da fumaça preta as disposições previstas na Escala Ringelmann.
- **Programa de Desvio de Tráfego:** Apresentar as medidas planejadas para redirecionar o tráfego de uma via para outra, a fim de garantir a segurança, fluidez e minimizar os impactos nas rotas habituais da população residente da região e de passageiros.
- **Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas:** Apresentar um conjunto de ações e políticas que visam identificar, avaliar, e remeter áreas que sofreram contaminação ambiental.
- **Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos:** Deverá conter as medidas de gerenciamento que envolve o planejamento e implementação de medidas que garantem o manejo adequado de resíduos e efluentes, desde a geração até a disposição final, atendendo as legislações ambientais e promovendo a sustentabilidade.
- **Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais:** Deve apresentar as medidas adotadas para prevenção e correção de eventuais derramamentos de produtos provocados pelos veículos (fase de implantação).
- **Programa de Desapropriação:** Apresentar o referido programa de modo a possibilitar acompanhamento do processo de adequada indenização e apoio aos desapropriados e respectivas ações de comunicação, negociação e suporte no processo de mudança e reinserção dos moradores e comércios/negócios afetados;



- **Programa de Remoção e Reassentamento:** Em caso de necessidade de remoção e reassentamento de famílias, deverá ser apresentado um programa específico que contemple a identificação de núcleos familiares vulneráveis, bem como o acompanhamento das ações de apoio social antes, durante e após a reinserção dessa população em assentamento definitivo. O programa deve prever medidas de proteção social, garantia de direitos, participação dos afetados no processo decisório e articulação com as políticas públicas habitacionais e assistenciais.
- **Programa de Comunicação Social:** Deverá ter interface e apoio aos demais programas ambientais, com esclarecimentos e divulgação antecipada de cada etapa do empreendimento, detalhes do projeto, preparação da população para as transformações urbanas, informações sobre as obras e impactos relacionados. As ações de comunicação social deverão ser implementadas já na fase de planejamento, por meio de esclarecimento de dúvidas, reuniões, publicidade das atividades, estabelecimento de canais de comunicação (sítios e correspondências eletrônicos) especialmente para a população diretamente afetada pela desapropriação e/ou remoção deverão ser comprovadas por meio de cópia dos materiais de divulgação distribuídos, atas de reunião, registros fotográficos, listas de participantes, número de reclamações e atendimento prestado;
- **Programa de Educação Ambiental e Treinamento Ambiental dos Trabalhadores:** Deverá prever ações de Educação Ambiental que envolvam os moradores e comerciantes da região, assim como, trabalhadores envolvidos na requalificação da Av. Celso Gracia.
- **Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico e dos Bens Culturais Tombados, Valorados e Registrados:** Caso determinado pelo IPHAN, apresentar o programa conforme disposto na Instrução Normativa nº 001/2015;
- **Programa de Compensação Ambiental pela Supressão da Vegetação e Intervenção em APP:** O programa deve compatibilizar o Plano de Ataque de Obras do empreendimento com o manejo arbóreo. Além de informar as medidas mitigadoras e compensatórias dos impactos causados durante a implantação e operação do empreendimento, apresentando diretrizes técnicas para a adequada realização dos trabalhos. O programa deve contemplar orientações para a supressão na ADA e da destinação da biomassa.
- **Programa de Monitoramento e Afugentamento de Fauna:** O programa deve apresentar medidas mitigadoras para acompanhamento de atividades de supressão vegetal para a implantação do empreendimento, de modo a minimizar os impactos desta atividade sobre a fauna local. O método de afugentamento a ser utilizado deve afastar a maior parte da fauna existente nos locais de intervenção, direcionando-a e induzindo-a ao deslocamento, por seus próprios meios, para áreas adjacentes que não sofrerão intervenção. O corte da vegetação precisa ser orientado, sempre que possível, estimulando a fuga dos animais presentes no local para as áreas adjacentes. O programa deve incluir a necessidade de campanhas preventivas nas áreas de intervenção, com o intuito de se verificar a ocorrência de nidificação de aves.
- **Programa de Controle da Dispersão e Proliferação da Fauna Sinantrópica Nociva:** Deverá contemplar medidas preventivas e corretivas para o controle da dispersão e proliferação da fauna sinantrópica nociva durante as fases de instalação e operação do empreendimento, considerando os vetores de interesse em saúde pública. O programa deve abranger o monitoramento, a identificação de focos, a destinação adequada de resíduos e a adoção de boas práticas de manejo ambiental que minimizem condições favoráveis ao abrigo e alimentação desses animais.
- **Programa de Monitoramento e Manejo da Fauna Silvestre (avifauna, mastofauna e herpetofauna):** O monitoramento da fauna silvestre nas Áreas Diretamente Afetada (ADA) e de Influência Direta (AID) do empreendimento deverá ser realizado durante a fase de implantação caso seja exigido conforme os critérios estabelecidos na Decisão de Diretoria CETESB nº 167/2015/C. Na hipótese de não ser necessário o monitoramento, o programa deverá enfatizar as medidas preventivas e de manejo a serem adotadas em situações de interferência do empreendimento sobre indivíduos da fauna silvestre, garantindo sua proteção e a mitigação de impactos ambientais.



- **Programa de Compensação Ambiental pela Supressão da Vegetação:** Deverá contemplar as medidas compensatórias relativas à supressão de vegetação arbórea e não arbórea, com base na legislação vigente, especialmente no disposto na Portaria nº 105/SVMA/2024 (ou norma que venha a substituí-la). O programa deve abranger também a compensação por intervenções em Áreas de Preservação Permanente (APPs), quando aplicável, observando-se os critérios técnicos e legais para o cálculo da compensação. As ações previstas deverão indicar a quantidade, espécies, local de plantio e metodologias adotadas, assegurando a restauração ecológica e a melhoria da qualidade ambiental nas áreas impactadas.
- **Programa de Arborização e Ajardinamento:** Deve apresentar as diretrizes e ações para a arborização urbana e o ajardinamento das áreas do empreendimento, alinhadas ao Manual Técnico de Arborização Urbana e às diretrizes da infraestrutura verde. O programa deverá enfatizar a importância da ampliação e manutenção das áreas permeáveis, prevendo, sempre que possível, a implantação de soluções baseadas na natureza (SbN), como jardins de chuva, bacias de infiltração e valas verdes, integradas ao paisagismo. As intervenções devem priorizar espécies nativas, com objetivos de sombreamento, conforto térmico e conectividade ecológica, promovendo benefícios ambientais, sociais e paisagísticos.

#### 14. PROGNÓSTICO AMBIENTAL

Deverá ser apresentado o prognóstico da qualidade ambiental da região abrangida pelo empreendimento, contemplando os meios físico, biótico e socioeconômico, considerando dois cenários distintos: “com a implantação do empreendimento” e “sem a implantação do empreendimento”. O prognóstico deverá indicar as alterações esperadas nas condições ambientais a partir da implementação das obras e da posterior operação do empreendimento, por meio de uma análise integrada que avalie os efeitos diretos, indiretos, cumulativos e sinérgicos decorrentes da intervenção.

#### 15. CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCLUSÃO

A conclusão do Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA) deve sintetizar os principais aspectos avaliados ao longo do documento, destacando os impactos ambientais positivos e negativos decorrentes da implantação do empreendimento, bem como a efetividade das medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias propostas. Deverá ser reafirmada a compatibilidade do empreendimento com os instrumentos de planejamento urbano e ambiental vigentes, incluindo o Plano Diretor Estratégico, o Plano de Mobilidade Urbana e demais políticas públicas pertinentes à área de inserção.

Com base nas análises realizadas e no conjunto de informações técnicas apresentadas, deve-se concluir sobre a viabilidade ambiental do empreendimento, considerando os cenários prospectivos e a capacidade de gestão dos impactos previstos por meio dos programas ambientais propostos. A conclusão deverá ainda evidenciar o compromisso do empreendedor com a sustentabilidade ambiental, o atendimento à legislação vigente e a minimização dos efeitos adversos à população e ao meio ambiente.

#### 16. EQUIPE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Este capítulo deverá apresentar a composição completa da equipe técnica responsável pela elaboração do Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA). Para cada profissional envolvido, deverão constar nome completo, formação acadêmica, área de atuação, número de registro no respectivo conselho profissional e função exercida no projeto. Além disso, deverão ser indicadas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou documentos equivalentes, devidamente assinados pelos responsáveis, conforme a legislação vigente.

Deverá também ser incluída uma Declaração de Responsabilidade, assinada pelos profissionais responsáveis, atestando a veracidade, a adequação técnica e o cumprimento das normas aplicáveis na elaboração do estudo, bem como o compromisso com a ética e a integridade técnica do trabalho apresentado.



## **17. ANEXOS - ANUÊNCIAS, DIRETRIZES E AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DO EVA**

- Apresentar Decreto de Utilidade Pública - DUP, necessários para a implantação da requalificação da Av. Celso Garcia.
- Apresentar Manifestação do IPHAN, de acordo com a Instrução Normativa IPHAN 01/2015.
- Apresentar manifestação do Conpresp e CONDEPHAAT.
- Autorização de manejo da vegetação arbórea e intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, elaborado pela Divisão de Compensação e Reparação Ambiental – DCRA/CLA.
- Apresentar Manifestação e Diretrizes da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte – SMT para as obras de implantação do empreendimento.
- Manifestação das Subprefeituras, em relação a implantação do empreendimento proposto.
- Declaração de Viabilidade de Implantação – DVI, emitida pela Agência de Águas do Estado de São Paulo / SP-Águas (antigo DAEE), conforme Portaria nº 1630/2017, caso esteja prevista intervenções em corpo hídrico.
- Cadastro das infraestruturas e serviços de utilidade pública a serem afetados pela implantação do empreendimento e respectivas Manifestações das Concessionárias de serviços ou órgãos responsáveis.
- Informar se houve ou há algum Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) judicial ou administrativo para a área do empreendimento; em caso positivo, informar a situação.
- Informar sobre interferência com as seguintes camadas do GeoSampa, dentre outras que venham a ser disponibilizadas: Equipamentos; Transporte; Sistema Viário; Infraestrutura Urbana; Verde/ Recursos naturais; Licenciamento Ambiental; Meio Físico; Patrimônio Cultural; em caso afirmativo, informar quais são e apresentar anuências para intervenção.
- Informar interferência com as seguintes camadas do DataGeo, dentre outras que venham a ser disponibilizadas: Mananciais (com as Áreas de Intervenção) e Unidades de Conservação (com as respectivas Zonas de Amortecimento); em caso afirmativo, informar quais são e apresentar anuências para intervenção.

## **18. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

Neste capítulo, deverão ser listadas todas as fontes bibliográficas consultadas e utilizadas para a obtenção de dados e para a elaboração do estudo. A listagem deve seguir normas técnicas de referência bibliográfica vigentes, garantindo a correta identificação dos autores, títulos, edições, anos e demais informações relevantes, assegurando a rastreabilidade e a credibilidade das informações empregadas no Estudo de Viabilidade





**Beatriz Janine Cardoso Pavan Rebelo**  
**Analista de Meio Ambiente**  
Em 23/05/2025, às 13:43.



**Roberta Stucchi Gonsalves Marques**  
**Analista de Meio Ambiente**  
Em 23/05/2025, às 13:49.



**Yuri Hilton Alves**  
**Engenheiro(a) Agrônomo(a)**  
Em 23/05/2025, às 14:00.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **126200754** e o código CRC **0E44D34A**.

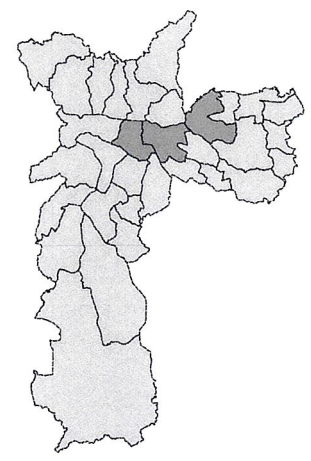
---



*Handwritten signature*



LOCALIZAÇÃO



ANEXO B

REQUALIFICAÇÃO AV. CELSO GARCIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

Escala 1:5.000  
 SRC UTM Sirgas 2000 - Fuso 23 S  
 Imagem de fundo: Ortofoto 2020 - Geosampa  
 17/04/2025  
 ARQ. GUSTAVO R. F. A. DE SOUZA

LEGENDA

- Av. Celso Garcia
- Avenida Rangel Pestana
- Terminal Aricanduva
- Parque Dom Pedro II
- Rua do Gasometro
- Terminal Parque Dom Pedro



# ANEXO III

## PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

## LICITAÇÃO Nº 011/2025

### ANEXO III - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO:		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS ESTUDOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A REQUALIFICAÇÃO DA AV. CELSO GARCIA					
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO COM BDI INCLUSO (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
<b>1- EVA - Estudo de Viabilidade Ambiental</b>							
1.1	16-001-104	SIURB	PLANO DE TRABALHO	UN	1,00	19.559,56	19.559,56
1.2	16-001-107	SIURB	ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL - EVA (CONFORME RESOLUÇÃO CADES 284/2024, ANEXO ÚNICO, ÍTEMS 8 A 15, OU A QUE VIER SUBSTITUI-LA)	UN	1,00	507.772,43	507.772,43
<b>2-Estudos Ambientais para Obtenção de LAP</b>							
2.1	CPU	PRÓPRIA	RELATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO AO EVA	UN	1,00	80.623,41	80.623,41
2.2	16-001-109	SIURB	ELABORAÇÃO DE 1 (um) PROGRAMA AMBIENTAL PARA COMPOSIÇÃO DO PLANO BÁSICO AMBIENTAL (PBA)	UN	20,00	11.092,65	221.853,00
<b>3-Estudos Ambientais para Obtenção de LAI</b>							
3.1	16-001-114	SIURB	RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A LAP, OBTENÇÃO DA LAI	UN	1,00	73.112,01	73.112,01
3.2	16-003-001	SIURB	RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR CONFORME CETESB DD Nº38/2017/C	UN	1,00	19.550,60	19.550,60
3.3	16-003-002	SIURB	RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO CONFIRMATÓRIA OU DETALHADA CONFORME CETESB DD Nº 38/2017/C E DD Nº 125/2021/E	UN	1,00	29.940,93	29.940,93
3.4	16-003-004	SIURB	SERVIÇOS DE CAMPO PARA AMOSTRAGEM DE ÁGUA E SOLO CONFORME CETESB DD Nº 38/2017/C E DD Nº 125/2021/E PARA ÁREAS ACIMA DE 2400 m²	UN	1,00	64.240,78	64.240,78
3.5	16-004-001	SIURB	FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO - FCA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IPHAN Nº01/2015	UN	1,00	6.762,89	6.762,89
3.6	16-004-002	SIURB	RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AOS BENS CULTURAIS TOMBADOS, VALORADOS E REGISTRADOS	UN	1,00	16.334,63	16.334,63
						<b>527.331,99</b>	
							<b>346.195,89</b>
							<b>302.476,41</b>



# LICITAÇÃO Nº 0111/2025

## ANEXO III - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS ESTUDOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A REQUALIFICAÇÃO DA AV. CELSO GARCIA
---------	---

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO COM BDI INCLUSO (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
3.7	16-004-003	SIURB	PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO	UN	1,00	17.673,15	17.673,15
3.8	16-004-009	SIURB	PROJETO E RELATÓRIO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	UN	1,00	18.078,32	18.078,32
3.9	16-004-007	SIURB	PROJETO DE SALVAMENTO ARQUEOLÓGICO	UN	1,00	17.058,70	17.058,70
3.10	16-004-008	SIURB	RELATÓRIO DE SALVAMENTO ARQUEOLÓGICO	UN	1,00	17.369,86	17.369,86
3.11	CPU	PRÓPRIA	RELATÓRIO DE INVENTÁRIO DE GASES DO EFEITO ESTUFA	UN	1,00	66.074,02	66.074,02
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>1.176.004,29</b>

PROponente:	MULTIPLANO ENGENHARIA LTDA	DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROponente:
Razão Social:	17.443.386/0001-09	Nome: LAIANE PACHECO DE MOURA
CNPJ:	Rua: Libero Badaró, 377, 24º andar	Cargo: Diretora ESG / Responsável Técnica
Endereço:	(11) 2366-0050	Telefone: (11) 2366-0050
Telefone:		



# ANEXO V

## COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI



# LICITAÇÃO Nº 011/2025

## ANEXO V - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS ESDUTOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A REQUALIFICAÇÃO DA AV. CELSO GARCIA

DESCRIÇÃO	N (Número Decimal)
<b>Despesas Indiretas e Administrativas:</b>	
Escritório Central	7,00
<b>Total (X)</b>	<b>7,00</b>
<b>Benefícios:</b>	
Lucro	4,00
<b>Total (Y)</b>	<b>4,00</b>
<b>Tributos obrigatórios:</b>	
PIS	0,65
Cofins	3,00
ISSQN	5,00
<b>Total (T)</b>	<b>8,65</b>

$$BDI(\%) = \left\{ \left[ \frac{\left(1 + \frac{X}{100}\right) \times \left(1 + \frac{Y}{100}\right)}{\left(1 - \frac{T}{100}\right)} - 1 \right] \times 100 \right\}$$

**BDI CALCULADO = 21,80% %**

**BDI ADOTADO = 21,80% %**

<b>PROPONENTE:</b>	<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROPONENTE:</b>
RAZÃO SOCIAL: MULTIPLANO ENGENHARIA LTDA	NOME: LAIANE PACHECO DE MOURA
CNPJ: 17.443.386/0001-09	CARGO: Diretora ESG / Responsável Técnica
ENDEREÇO: Rua: Líbero Badaró, 377, 24º andar	TELEFONE: (11) 2366-0050
TELEFONE: (11) 2366-0050	



# ANEXO VI

## COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

# LICITAÇÃO Nº 011/2025

## ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS ESDUTOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A REQUALIFICAÇÃO DA AV. CELSO GARCIA

DESCRIÇÃO		(%)
<b>GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>		
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00
A2	FGTS	8,00
A3	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
A4	SESI	1,50
A5	SENAI	1,00
A6	SEBRAE	0,60
A7	INCRA	0,20
A8	SEGURO CONTRA RISCO E ACIDENTE DE TRABALHO (INSS)	3,00
A9	SECONCI	1,00
<b>Total do Grupo ( A )</b>		<b>37,80</b>
<b>GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A</b>		
B1	13.º Salário	12,60
B2	Férias	16,80
B3	Faltas Abonadas Legalmente	0,84
B4	Aviso Prévio	1,36
B5	Auxílio Enfermidade	0,22
B6	Licença Paternidade	0,24
<b>Total do Grupo ( B )</b>		<b>32,06</b>
<b>GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A</b>		
C1	Depósito por despedida sem justa causa	4,22
C2	Indenização Adicional ( Lei 7.238 / 84)	1,05
<b>Total do Grupo ( C )</b>		<b>5,27</b>
<b>GRUPO D - REINCIDÊNCIAS (cálculo automático)</b>		
D1	Reincidência de GRUPO A sobre GRUPO B	12,12
<b>Total do Grupo D</b>		<b>12,12</b>
<b>GRUPO E - COMPLEMENTOS</b>		
E1	vale refeição	9,01
E2	vale transporte	1,99
E3	seguro de vida coletivo	0,46
<b>Total do Grupo ( E )</b>		<b>11,46</b>
<b>TOTAL GERAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>98,71</b>

<b>PROPONENTE:</b>	<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROPONENTE:</b>
RAZÃO SOCIAL: <u>MULTIPLANO ENGENHARIA LTDA</u>	NOME: <u>LAIANE PACHECO DE MOURA</u>
CNPJ: <u>17.443.386/0001-09</u>	CARGO: <u>Diretora ESG / Responsável Técnica</u>
ENDEREÇO: <u>Rua: Líbero Badaró, 377, 24º andar</u>	TELEFONE: <u>(11) 2366-0050</u>
TELEFONE: <u>(11) 2366-0050</u>	



# ANEXO VII

## COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO – CPU

(DOC. 146152539) SEI  
5010.2025/0021894-0

# ANEXO IV

## CRITÉRIO DE PREÇO E MEDIÇÃO

**LICITAÇÃO Nº 011/2025****ANEXO IV – CRITÉRIO DE PREÇO E MEDIÇÃO**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS ESTUDOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A REQUALIFICAÇÃO DA AV. CELSO GARCIA**

**DESCRIÇÃO:****PLANO DE TRABALHO**

O preço unitário remunera todos os insumos (mão de obra, materiais e equipamentos) especializados e necessários para elaboração do produto descrito. Particularidades de cada Projeto/Licitação serão tratados no correspondente Termo de Referência (TR), o qual poderá intervir neste critério de medição. O item será medido por unidade do produto descrito, elaborado e entregue em sua versão completa e aprovada pelo departamento competente da contratante.

**ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL - EVA (CONFORME RESOLUÇÃO CADES 284/2024, ANEXO ÚNICO, itens 8 À 15, OU A QUE QUE VIER SUBSTITUÍ-LA)**

O preço unitário remunera todos os insumos (mão de obra, materiais e equipamentos) especializados e necessários para elaboração do produto descrito. Particularidades de cada Projeto/Licitação serão tratados no correspondente Termo de Referência (TR), o qual poderá intervir neste critério de medição. O item será medido por unidade do produto descrito, elaborado e entregue em sua versão completa e aprovada pelo departamento competente da contratante.

**RELATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO AO EVA**

O preço unitário remunera todos os insumos (mão de obra, materiais e equipamentos) especializados e necessários para elaboração do produto descrito. Particularidades de cada Projeto/Licitação serão tratados no correspondente Termo de Referência (TR), o qual poderá intervir neste critério de medição. O item será medido por unidade do produto descrito, elaborado e entregue em sua versão completa e aprovado pelos órgãos fiscalizadores.

**ELABORAÇÃO DE 1 (um) PROGRAMA AMBIENTAL PARA COMPOSIÇÃO DO PLANO BÁSICO AMBIENTAL (PBA)**

O preço unitário remunera todos os insumos (mão de obra, materiais e equipamentos) especializados e necessários para elaboração do produto descrito. Particularidades de cada Projeto/Licitação serão tratados no correspondente Termo de Referência (TR), o qual poderá intervir neste critério de medição. O item será medido por unidade do produto descrito, elaborado e entregue em sua versão completa e aprovada pelo departamento competente da contratante.

**RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A LAP, OBTENÇÃO DA LAI**

O preço unitário remunera todos os insumos (mão de obra, materiais e equipamentos) especializados e necessários para elaboração do produto descrito. Particularidades de cada Projeto/Licitação serão tratados no correspondente Termo de Referência (TR), o qual poderá intervir neste critério de medição. O item será medido por unidade do produto descrito, elaborado e entregue em sua versão completa e aprovada pelo departamento competente da contratante.



*(Handwritten signature)*

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR CONFORME CETESB DD N°38/2017/C**

O preço unitário remunera todos os insumos (mão de obra, materiais e equipamentos) especializados e necessários para elaboração do produto descrito.

Particularidades de cada Projeto/Licitação serão tratados no correspondente Termo de Referência (TR), o qual poderá intervir neste critério de medição.

O item será medido por unidade do produto descrito, elaborado e entregue em sua versão completa e aprovada pelo departamento competente da contratante.

**RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO CONFIRMATÓRIA OU DETALHADA CONFORME CETESB DD n° 38/2017/C E DD n° 125/2021/E**

O preço unitário remunera todos os insumos (mão de obra, materiais e equipamentos) especializados e necessários para elaboração do produto descrito.

Particularidades de cada Projeto/Licitação serão tratados no correspondente Termo de Referência (TR), o qual poderá intervir neste critério de medição.

O item será medido por unidade do produto descrito, elaborado e entregue em sua versão completa e aprovada pelo departamento competente da contratante.

**SERVIÇOS DE CAMPO PARA AMOSTRAGEM DE ÁGUA E SOLO CONFORME CETESB DD n° 38/2017/C E DD n° 125/2021/E PARA ÁREAS ACIMA DE 2400 m<sup>2</sup>**

O preço unitário remunera todos os insumos (mão de obra, materiais e equipamentos) especializados e necessários para elaboração do produto descrito.

Particularidades de cada Projeto/Licitação serão tratados no correspondente Termo de Referência (TR), o qual poderá intervir neste critério de medição.

O item será medido por unidade do produto descrito, elaborado e entregue em sua versão completa e aprovada pelo departamento competente da contratante.

**FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO - FCA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IPHAN N°01/2015**

O preço unitário remunera todos os insumos (mão de obra, materiais e equipamentos) especializados e necessários para elaboração do produto descrito.

Particularidades de cada Projeto/Licitação serão tratados no correspondente Termo de Referência (TR), o qual poderá intervir neste critério de medição.

O item será medido por unidade do produto descrito, elaborado e entregue em sua versão completa e aprovada pelo departamento competente da contratante.

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AOS BENS CULTURAIS TOMBADOS, VALORADOS E REGISTRADOS**

O preço unitário remunera todos os insumos (mão de obra, materiais e equipamentos) especializados e necessários para elaboração do produto descrito.

Particularidades de cada Projeto/Licitação serão tratados no correspondente Termo de Referência (TR), o qual poderá intervir neste critério de medição.

O item será medido por unidade do produto descrito, elaborado e entregue em sua versão completa e aprovada pelo departamento competente da contratante.

**PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO**

O preço unitário remunera todos os insumos (mão de obra, materiais e equipamentos) especializados e necessários para elaboração do produto descrito.

Particularidades de cada Projeto/Licitação serão tratados no correspondente Termo de Referência (TR), o qual poderá intervir neste critério de medição.



O item será medido por unidade do produto descrito, elaborado e entregue em sua versão completa e aprovada pelo departamento competente da contratante.

### **PROJETO E RELATÓRIO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL**

O preço unitário remunera todos os insumos (mão de obra, materiais e equipamentos) especializados e necessários para elaboração do produto descrito.

Particularidades de cada Projeto/Licitação serão tratados no correspondente Termo de Referência (TR), o qual poderá intervir neste critério de medição.

O item será medido por unidade do produto descrito, elaborado e entregue em sua versão completa e aprovada pelo departamento competente da contratante.

### **PROJETO DE SALVAMENTO ARQUEOLÓGICO**

O preço unitário remunera todos os insumos (mão de obra, materiais e equipamentos) especializados e necessários para elaboração do produto descrito.

Particularidades de cada Projeto/Licitação serão tratados no correspondente Termo de Referência (TR), o qual poderá intervir neste critério de medição.

O item será medido por unidade do produto descrito, elaborado e entregue em sua versão completa e aprovada pelo departamento competente da contratante.

### **RELATÓRIO DE SALVAMENTO ARQUEOLÓGICO**

O preço unitário remunera todos os insumos (mão de obra, materiais e equipamentos) especializados e necessários para elaboração do produto descrito.

Particularidades de cada Projeto/Licitação serão tratados no correspondente Termo de Referência (TR), o qual poderá intervir neste critério de medição.

O item será medido por unidade do produto descrito, elaborado e entregue em sua versão completa e aprovada pelo departamento competente da contratante.

### **RELATÓRIO DE INVENTÁRIO DE GASES DO EFEITO ESTUFA**

O preço unitário remunera todos os insumos (mão de obra, materiais e equipamentos) especializados e necessários para elaboração do produto descrito.

Particularidades de cada Projeto/Licitação serão tratados no correspondente Termo de Referência (TR), o qual poderá intervir neste critério de medição.

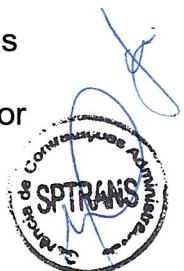
O item será medido por unidade do produto descrito, elaborado e entregue em sua versão completa e aprovado pelos órgãos fiscalizadores.

### **PRELIMINARES:**

Trata-se da prestação de serviços especializados para o desenvolvimento dos estudos e licenciamento ambiental para a requalificação da Avenida Celso Garcia, no município de São Paulo, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Ressaltamos que nos preços unitários apresentados deverão estar contempladas, além do lucro, as despesas relativas à:

- ✓ Execução dos serviços / produtos conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência;
- ✓ Salários acrescidos dos respectivos encargos e benefícios sociais, instituídos por Lei ou acordo salarial da categoria, de todo o pessoal envolvido direta e indiretamente;



- ✓ As instalações e sua manutenção, mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos destinados à execução dos serviços e à operacionalização administrativa da CONTRATADA;
- ✓ Comunicações compreendendo telefone, rádio comunicador, fax, internet e correio;
- ✓ EPI's e uniformes, se necessários;
- ✓ Refeições, transportes e mobilizações;
- ✓ Todos os tributos e encargos legais devidos;
- ✓ Seguros e auxílios de qualquer natureza;
- ✓ Demais despesas econômicas não especificadas acima;

### **MEDIÇÃO:**

As medições dos itens descritos acima serão mensais, com observância aos critérios estabelecidos no item 8 do Termo de Referência e, mediante aprovação da SPTrans.

# ANEXO IX

## CARTA PROPOSTA COMERCIAL



À  
**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A – SPTrans**  
Rua Boa Vista, 236 – 2º andar – Centro  
CEP 01014-000 – São Paulo – SP

**LICITAÇÃO Nº 011/2025**

**RESUMO GERAL**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS ESDUTOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A REQUALIFICAÇÃO DA AV. CELSO GARCIA

Valores em Reais (R\$)

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	PARTICIPAÇÃO %
1	1- EVA - Estudo de Viabilidade Ambiental	527.331,99	44,841%
2	2-Estudos Ambientais para Obtenção de LAP	302.476,41	25,721%
3	3-Estudos Ambientais para Obtenção de LAI	346.195,89	29,438%
<b>TOTAL GERAL =&gt;</b>		<b>1.176.004,29</b>	<b>100,00%</b>

<b>VALOR EXTENSO:</b>	(um milhão, cento e setenta e seis mil, quatro reais e vinte e nove centavos)
-----------------------	---

<b>PROPONENTE:</b>	<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROPONENTE:</b>
RAZÃO SOCIAL: MULTIPLANO ENGENHARIA LTDA	NOME: LAIANE PACHECO DE MOURA
CNPJ: 17.443.386/0001-09	CARGO: Diretora ESG / Responsável Técnica
ENDEREÇO: Rua: Líbero Badaró, 377, 24º andar	TELEFONE: (11) 2366-0050
TELEFONE: (11) 2366-0050	

São Paulo, 28 de outubro de 2025.

LAIANE PACHECO DE  
MOURA: [REDACTED]

**MULTIPLANO ENGENHARIA LTDA.**  
CNPJ 17.443.386/0001-09  
Laiane Pacheco de Moura  
Diretora ESG  
[REDACTED]

À  
**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A – SPTrans**  
 Rua Boa Vista, 236 – 2º andar – Centro  
 CEP 01014-000 – São Paulo – SP

**LICITAÇÃO Nº 011/2025**

**ANEXO III - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

<b>OBJETO:</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS ESTUDOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A REQUALIFICAÇÃO DA AV. CELSO GARCIA
----------------	---

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO COM BDI INCLUSO (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
<b>1- EVA - Estudo de Viabilidade Ambiental</b>						<b>527.331,99</b>	
1.1	16-001-104	SIURB	PLANO DE TRABALHO	UN	1,00	19.559,56	19.559,56
1.2	16-001-107	SIURB	ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL - EVA (CONFORME RESOLUÇÃO CADES 284/2024, ANEXO ÚNICO, itens 8 À 15, OU A QUE VIER SUBSTITUI-LA)	UN	1,00	507.772,43	507.772,43
<b>2-Estudios Ambientais para Obtenção de LAP</b>						<b>302.476,41</b>	
2.1	CPU	PROPRIA	RELATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO AO EVA	UN	1,00	80.623,41	80.623,41
2.2	16-001-109	SIURB	ELABORAÇÃO DE 1 (um) PROGRAMA AMBIENTAL PARA COMPOSIÇÃO DO PLANO BÁSICO AMBIENTAL (PBA)	UN	20,00	11.092,65	221.853,00
<b>3-Estudios Ambientais para Obtenção de LAI</b>						<b>346.195,89</b>	
3.1	16-001-114	SIURB	RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A LAP, OBTENÇÃO DA LAI	UN	1,00	73.112,01	73.112,01
3.2	16-003-001	SIURB	RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR CONFORME CETESB DD Nº38/2017/C	UN	1,00	19.550,60	19.550,60
3.3	16-003-002	SIURB	RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO CONFIRMATÓRIA OU DETALHADA CONFORME CETESB DD nº 38/2017/C E DD nº 125/2021/E	UN	1,00	29.940,93	29.940,93
3.4	16-003-004	SIURB	SERVIÇOS DE CAMPO PARA AMOSTRAGEM DE AGUA E SOLO CONFORME CETESB DD nº 38/2017/C E DD nº 125/2021/E PARA ÁREAS ACIMA DE 2400 m²	UN	1,00	64.240,78	64.240,78
3.5	16-004-001	SIURB	FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO - FCA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IPHAN Nº01/2015	UN	1,00	6.762,89	6.762,89
3.6	16-004-002	SIURB	RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AOS BENS CULTURAIS TOMBADOS, VALORADOS E REGISTRADOS	UN	1,00	16.334,63	16.334,63
3.7	16-004-003	SIURB	PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO	UN	1,00	17.673,15	17.673,15
3.8	16-004-009	SIURB	PROJETO E RELATÓRIO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	UN	1,00	18.078,32	18.078,32
3.9	16-004-007	SIURB	PROJETO DE SALVAMENTO ARQUEOLÓGICO	UN	1,00	17.058,70	17.058,70
3.10	16-004-008	SIURB	RELATÓRIO DE SALVAMENTO ARQUEOLÓGICO	UN	1,00	17.369,86	17.369,86
3.11	CPU	PROPRIA	RELATÓRIO DE INVENTÁRIO DE GASES DO EFEITO ESTUFA	UN	1,00	66.074,02	66.074,02
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>1.176.004,29</b>	

<b>PROPONENTE:</b>	DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL: MULTIPLANO ENGENHARIA LTDA	NOME: LAIANE PACHECO DE MOURA
CNPJ: 17.443.386/0001-09	CARGO: Diretora ESG / Responsável Técnica
ENDEREÇO: Rua: Líbero Badaró, 377, 24º andar	TELEFONE: (11) 2366-0050
TELEFONE: (11) 2366-0050	

São Paulo, 28 de outubro de 2025.

LAIANE PACHECO DE  
 MOURA

**MULTIPLANO ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ 17.443.386/0001-09

Laiane Pacheco de Moura

Diretora ESG



# ANEXOXX

## MATRIZ DE RISCOS



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A  
Assessoria de Planejamento Ambiental  
Rua Boa Vista, 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000  
Telefone: (11) 3396-6894 - www.sptrans.com.br

Relatório

ANEXO XX - MATRIZ DE RISCOS  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO  
DOS ESTUDOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A REQUALIFICAÇÃO DA  
AVENIDA CELSO GARCIA

CATEGORIA DO RISCO		Nº	DESCRIÇÃO	MITIGAÇÃO DO RISCO	IMPACTO	RESPONSABILIDADE
Dificuldades na elaboração dos estudos e obtenção das licenças	1	Levantamentos e cadastros desatualizados ou incorretos	Realização de levantamentos <i>in loco</i> e consulta aos órgãos pertinentes			CONTRATADA
	2	Dificuldades de contato e ausência de retorno das solicitações de manifestação realizadas conforme indicação do órgão licenciador	Cobrança junto aos órgãos responsáveis pela emissão das manifestações. Estabelecimento de prazos para resposta. Formalização de todas as comunicações com protocolo e registro. Previsão de margem para atrasos institucionais no cronograma.			SPTRANS
	3	Morosidade obtenção da licença de operação e instalação	Contato e articulação com o órgão licenciador para resolução de pendências e acordo de prazos. Protocolo dos pedidos com antecedência.	Demora ou falha no provimento de serviços, podendo gerar, dentre outros prejuízos: 1. Atraso na entrega do EVA 2. Erros nos diagnósticos e/ou definição dos programas e medidas a serem adotados.		CONTRATADA/SPTRANS
	4	Necessidade de realização de estudos complementares ou mais aprofundados em relação àqueles previstos no termo de referência ou documentos emitidos pelo órgão licenciador	Aditamento do contrato e/ou realização de nova contratação específica. Inclusão de cláusula contratual prevendo reequilíbrio em caso de exigências extras.	3. Atraso na emissão na LAO 4. Atraso na emissão na LAI 5. Acréscimo no valor dos estudos contratos 8. Atraso no Cronograma		SPTRANS
	5	Riscos Trabalhistas	Atendimento à legislação trabalhista e às normas de segurança do trabalho.	9. Retrabalho		CONTRATADA
	6	Inadequação dos bases fornecidas pela contratante para realização dos estudos	Revisão das bases disponíveis e consulta aos órgãos pertinentes para aquisição de novas bases de dados.	10. Paralisação da equipe dedicada aos estudos 11. Possibilidade de aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes		SPTRANS
	7	Intervenção dos órgãos de controle (MP, TCM)	Prestação de atendimento aos órgãos de controle, esclarecendo eventuais questionamentos sobre a contratação. Assegurar transparência documental e técnica nos estudos.			SPTRANS
	8	Erros, defeitos e/ou imperícia na execução dos serviços/projeto(s) pela contratada, decorrente de causas diversas	Revisão da documentação e solicitação de correções por parte da SPTrans. Realização de reuniões de acompanhamento com a Contratada.			CONTRATADA
Descumprimento do contrato.	9	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da CONTRATADA.	Realização de reuniões de acompanhamento com a Contratada. Aplicação das penalidades previstas em contrato.			CONTRATADA
	10	Fatos retardadores ou impeditivos da execução programada do Contrato, próprios do risco ordinário da atividade da CONTRATADA.	Aditamento do contrato e reprogramação das demais atividades.			CONTRATADA
	11	Atraso no aceite, pela SPTrans, dos serviços previstos	Articulação entre SPTrans e contratante para alinhamento prévio sobre os produtos a serem entregues. Estabelecimento de canal direto com a fiscalização para tratativas.	Demora ou falha no provimento de serviços, podendo gerar, dentre outros prejuízos: 1. aumento do custo do serviço; 2. pedidos de indenização por terceiros.		SPTRANS
	12	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não sejam risco ordinariamente assumido na atividade da CONTRATADA, tais como fato do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SPTrans que comprovadamente repercuta no preço contratado	Aditamento ou rescisão do contrato e reprogramação das demais atividades			SPTRANS
Gestão Contratual - Acompanhamento e Fiscalização	13	Ausência de disponibilidade dos profissionais qualificados para a prestação dos serviços	Prospecção de profissionais qualificados para apoio à execução dos serviços.	Atraso no cumprimento do objeto contratual		CONTRATADA
	14	Falta de padronização ou definição do processo de fiscalização	Organização previa do processo de fiscalização dos serviços. Realização de reuniões de acompanhamento com a Contratada. Documentação de todas as interações e orientações recebidas.	Não detecção de descumprimento contratual Atraso na execução contratual. Responsabilização dos gestores/agentes públicos Dano ao erário		SPTRANS
	15	Falhas na elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico.	Revisão do Termo de Referência. Aditamento do edital ou do contrato após a verificação das falhas. Abrir canal para a contratada para esclarecimentos ou revisão técnica antes da execução.			SPTRANS
	16	Não cumprimento da execução do objeto e das cláusulas contratuais	Acompanhar o contrato e cronogramas atualizados. Garantir controle documental e técnico. Aplicação das penalidades previstas em contrato.	Atraso na execução do contrato		CONTRATADA



Gustavo Rodrigo Faccin Araujo de Souza  
Arquiteto(a)  
Em 03/07/2025, às 08:40.



Gustavo Castello de Salve  
Responsável pela Assessoria  
Em 15/07/2025, às 14:43.

*Laiane Pacheco*  
LAIANE PACHECO  
Multiplano Engenharia Ltda.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador 128647105 e o código CRC A7A63461.

Referência: Processo nº 5010.2025/0007880-4

*Rafaela Lima*  
Rafaela Lima  
Multiplano Engenharia

